



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 126

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 - ATA DA 133ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994

##### 1.1 - ABERTURA 1.2 - EXPEDIENTE

##### 1.2.1 - Parecer

*Referente à seguinte matéria:*

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1994, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e a AME - Assistência ao Menor Enfermo -, por encontrar-se eivado de irregularidade, contrariando os ditames das Leis nºs 6.019, de 1974, e 7.102, de 1983, bem como do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986. (Redação final.)

##### 1.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR RONAN TITO - Necessidade de mudanças estruturais na Constituição. Contrário à privatização da Previdência Social.

SENADOR GILBERTO MIRANDA - Críticas à decisão da Procuradoria-Geral e do TCU sobre a concessão de incentivos fiscais a empresas de Deputados e Senadores.

##### 1.2.3 - Apreciação de Matéria

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1994. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 732/94. À Câmara dos Deputados.

##### 1.2.4 - Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1994, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, que dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 7.827, de 29-9-89, que "institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, e dá outras providências".

##### 1.2.5 - Requerimentos

Nº 733, de 1994, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 114 de 1994.

Nº 734, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária informações que menciona.

Nº 735, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados, como licença dos trabalhos da Casa, os dias 19, 20 e 21 do corrente mês. **Aprovado**.

Nº 736, de 1994, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 4 a 17 de outubro corrente. **Aprovado**.

Nº 737, de 1994, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 18 de outubro próximo passado. **Aprovado**.

##### 1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 78, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1994. **Aprovada**. **A promulgação**.

Mensagem nº 287, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank - BAMB - Grand Cayman, destinada ao financiamento para aquisição, pela Marinha do Brasil, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha - PPOM. **Aprovada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 81, de 1994, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides,

**EXPEDIENTE**  
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES  
Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor Executivo  
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR  
Diretor Administrativo  
LUIZ CARLOS BASTOS  
Diretor Industrial  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**  
Semestral \_\_\_\_\_ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho, Jutahy Magalhães e Ronan Tito. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 81/94. **Aprovada. À promulgação.**

Mensagem nº 288, de 1994, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços, no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre. **Aprovada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 82, de 1994, tendo usado da palavra os Srs. Jutahy Magalhães, Mauro Benevides e Josaphat Marinho. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 82/94. **Aprovada. À promulgação.**

Mensagem nº 289, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada ao financiamento para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre. **Aprovada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 83, de 1994, tendo usado da palavra os Srs. Mauro Benevides e Josaphat Marinho. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 83/94. **Aprovada. À promulgação.**

Mensagem nº 290, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, visando a aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira. **Aprovada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 84, de 1994. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 84/94. **Aprovada. À promulgação.**

Mensagem nº 291, de 1994, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito

externo, no valor equivalente a até cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinado à aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira. **Aprovada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 85, de 1994. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 85/94. **Aprovada. À Promulgação.**

Requerimento nº 682, de 1994, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 694, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de sua autoria, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes. **Aprovado.**

Apreciação do Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. – EMBRAER, nos termos da Resolução nº 53, de 1994, do Senado Federal. **Discussão sobreposta**, a fim de aguardar recebimento de emendas pelo prazo de 5 dias úteis, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 86/94, apresentado nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Ronan Tito, Maurício Corrêa e Josaphat Marinho.

**1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** – Apoio a uma política de incremento das exportações brasileiras.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Repúdio ao surgimento do neonazismo.

**SENADOR ODACIR SOARES** – Recebimento da carta circular assinada pelo Presidente da Academia Brasileira de Ciências, Sr. Eduardo Moacyr Krieger, contendo repremenda ao Congresso Nacional.

**1.3.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 8 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.4 – ENCERRAMENTO**  
**2 – ATA DA 134ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994**

**2.1 – ABERTURA**  
**2.2 – EXPEDIENTE**

**2.2.1 – Discursos do Expediente**

**SENADOR RONAN TITO** – Considerações sobre o prazo fixado para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 86/94, constante da Ordem do Dia da sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE** – Esclarecimentos ao Sr. Ronan Tito.

**2.2.2 – Requerimentos**

Nº 738, de 1994, de urgência para o Ofício nº S/67, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de sete milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos, cujos recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo.

Nº 739, de 1994, de urgência para o Ofício nº S/68, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de dezesseis milhões e setecentos e onze mil reais, cujos recursos serão destinados à ampliação do sistema de transporte e à estruturação da malha viária da Região Metropolitana de Vitória – Projeto Transcol II.

**2.3 – ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 670, de 1994, do Senador Hydekel Freitas, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **Turismo Estados Unidos-Brasil**, de autoria do Embaixador Melvyn Levitsky, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**. **Aprovado**.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

**2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Requerimentos nºs 738 e 739/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

**2.3.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.4 – ENCERRAMENTO**

**3 – ATA DA 135ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994**

**3.1 – ABERTURA**  
**3.2 – EXPEDIENTE**

**3.2.1 – Requerimentos**

Nº 740/94, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1994 (PDC nº 320, de 1993, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Estado do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o rio Paraná, firmado em Foz do Iguaçu, em 26 de setembro de 1992, e da Nota Brasileira nº 32, de 8 de fevereiro de 1993, que constituem modificação do artigo III 1.A do referido acordo.

Nº 741/94, de urgência para o Ofício S nº 69, de 1994 (Of. PRESI-94/2.986, de 6 de setembro, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, relativa ao pedido de alteração do percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1994, autorizada pela Resolução nº 47/94, do Senado Federal.

Nº 742/94, de autoria do Senador Humberto Lucena, solici-

tando que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 1994. **Aprovado**.

Nº 743/94, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 5, 6, 7, 10, 14 e 17 de outubro de 1994. **Aprovado**.

**3.3 – ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 697, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de sua autoria, que acrescenta parágrafos ao artigo 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Aprovado**.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação do artigo 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

**3.3.1 – Apreciação de Matérias**

Requerimentos nºs 740 e 741/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

**3.3.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 38 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**3.4 – ENCERRAMENTO**

**4 – ATA DA 136ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994**

**4.1 – ABERTURA**  
**4.2 – EXPEDIENTE**

**4.2.1 – Requerimento**

Nº 744/94, de urgência para o Projeto de Resolução nº 86, de 1994, que aprova o Edital nº PND-A 05/94-EMBRAER.

**4.3 – ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 673, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994, que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro de Desportos. **Aprovado**.

Requerimento nº 695, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do artigo 354 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**.

**4.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

– Requerimento nº 744/94, lido no expediente da presente sessão. **Aprovado**.

**4.3.2 – Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**4.4 – ENCERRAMENTO**

**5 – ATA DA 137ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994**

**5.1 – ABERTURA**

**5.2 – ORDEM DO DIA**

Mensagem nº 279, de 1994 (nº 650/94, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra Carlos Eduardo Cézar de Andrade, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado, decorrente da

aposentadoria compulsória do Ministro Raphael de Azevedo Branco. **Aprovada.**

Mensagem nº 280, de 1994 (nº 649/94, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Vicente Leal de Araújo, Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com sede em Brasília-DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes dos Tribunais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro José Cândido de Carvalho Filho. **Aprovada.**

Mensagem nº 258/94 (nº 530/94, na origem), de 12 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia. **Apreciada em sessão secreta.**

Mensagem nº 263/94 (nº 550/94, na origem), de 15 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Zappa, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam. **Apreciada em sessão secreta.**

#### 5.2.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, com a Ordem do Dia que designa.

#### 5.3 – ENCERRAMENTO

#### 6 – ATO DO DIRETOR-GERAL

– Nº 127, DE 1994

#### 7 – MESA DIRETORA

#### 8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 133<sup>a</sup> Sessão, em 9 de outubro de 1994

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e Nabor Júnior e da Sra Júnia Marise*

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Airton Oliveira – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**A SRA. PRESIDENTA** (Júnia Marise) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECER

#### PARECER Nº 208, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1994.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1994, que susta a execução do

contrato firmado entre a FUFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – e a AME – Assistência ao Menor Enfermo – por encontrar-se eivado de irregularidade, contrariando os ditames das Leis nºs 6.019, de 1974, e 7.102, de 1983, bem como do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Levy Dias** – **Nabor Júnior**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – e a AME – Assistência ao Menor Enfermo –, por encontrar-se eivando de irregularidade, contrariando os ditames das Leis nºs 6.019, de 1974, e 7.102, de 1983, bem como do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, fica sustada a execução do contrato firmado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FUFMS – e a Assistência ao Menor Enfermo – AME, por encontrar-se eivado de irregularidade, contrariando os ditames das Leis nºs 6.019, de 1974, e 7.102, de 1983, bem como do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, nos termos da Decisão nº 554, de 1994, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 31 de agosto de 1994.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua sua publicação, cabendo ao Poder Executivo as providências necessárias para a sua execução, na forma da parte final do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992.

**A SRA. PRESIDENTA** (Júnia Marise) – O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, primeiro orador inscrito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, os economistas já vaticinam que há possibilidade de o Plano fazer água, dado o surto de compras.

É bem verdade que havia uma grande frustração porque o poder de compra dos salários estava muito pequeno; houve uma pequena estabilização da moeda e estamos assistindo, com certa alegria, a uma verdadeira movimentação nos supermercados e nas lojas. O trânsito, Sr<sup>a</sup> Presidenta, está extraordinário. Em São Paulo, ontem, fizemos o trajeto do aeroporto ao hotel em 55 minutos; antes gastávamos 25 minutos. Mas era esperado.

Acontece que, na esteira desse crescimento das vendas, há especulação. E isso pode gerar inflação, o que nenhum de nós pretende. Algumas medidas estruturais, algumas reformas poderiam ter sido adotadas, mas este Congresso se negou a fazê-las, descumprindo a Constituição Federal. O Dr. Ulysses, naquele discurso memorável, de 2 minutos, quando foi promulgada a nossa Constituição, ergueu o livrinho e disse: "Discordar, por que não? Discutí-la? Devemos. Descumpri-la? Jamais". E quem descumpriu? Justamente este Congresso.

Talvez eu tenha razões particulares para estar mais chateado que os demais Parlamentares pelo fato de não ter havido a revisão da Carta. Sou autor do artigo 3º das Disposições Transitórias, que previa a Revisão Constitucional. Por que o fiz? Primeiro porque, naquele momento, Sr<sup>a</sup> Presidenta, elaborávamos a Constituição de maneira reativa, ou seja, reagimos ao regime ditatorial que havia chegado ao fim. Segundo porque ocorreram fatos que – pelo amor de Deus! – mudaram toda a situação. Precisávamos, então, rever a Constituição. A cada dia, mais robustecia em mim a convicção de que muitos artigos da Constituição precisavam ser modificados. Por exemplo, a questão tributária.

Certa vez, conversando com um grande jurista paulista, perguntei-lhe:

– O senhor é o autor daquela assertiva de que temos 58 tributos no Brasil?

Ele respondeu:

– Na realidade, pediram-me que fizesse uma palestra na Ordem dos Advogados do Brasil. Sem tempo para escrever, rememorei, de cabeça, os tributos e alinhavai esses 58. Mas temos mais de 100 tributos.

Poderíamos até sintetizar que somos o País que mais tributa em todo o mundo, mas que menos arrecada, fato que pude constatar na Presidência da CPI da Evasão Fiscal mediante depoimentos de grandes figuras deste País em todos os seus escalões: do Governo, na área de tributação; do empresariado, dos advogados.

Por que não fazer uma reforma tributária? Temos no Congresso Nacional, no mínimo, três propostas nesse sentido, todas bem estudadas, bem urdididas. Mas, não! Não podíamos e não o fizemos. Sabem por quê? Tínhamos de constituir uma CPI. Uma Comissão para implantar a ética na política e não para perseguir a ética da política. É muito diferente! Se quisermos implantar a ética na política, qualquer gesto me faria a ela faltar. A ética da política é diferente. Todos já lemos os teóricos da ética da política. Temos o famoso Niccolò Machiavelli, cujo linguajar causa estranheza a alguns, que não o situam no tempo e acham que ele foi por demais rude nas suas afirmações. Mas àqueles que, como eu, professam a doutrina cristã, aconselho que leiam Max Weber. Este começou por negar Machiavelli e a achar que o mesmo era um brutamontes. No entanto, quando ele chega ao final da sua obra portentosa, diz que a ética na política é a ética do resultado. Eu sou extraordinário, eu tenho muita ética, eu sou um político da melhor qualidade; no

entanto, o que fiz para melhorar o Brasil? Nada? Eu posso ter tido ética na política, mas o que foi feito da minha ética da política? Talvez por desleixo ou por falta de prazo não tivemos a oportunidade de estudar bem a nossa Constituição de 1988. Não é só a questão tributária que brada aos céus. Eu poderia citar outros exemplos e eles são muitos: a questão da aposentadoria, da Previdência Social.

Não tenho muita imaginação – inclusive peço perdão aos Srs. Parlamentares porque insisto em combater, o tempo todo, o que considero errado. Vou fazê-lo agora novamente. Por exemplo, uma professora de primeiro grau se forma aos dezoito anos de idade. Depois de vinte e cinco anos de trabalho – aos quarenta e três anos de idade – ela se aposenta. Na verdade, ela tem quinquênio, ela tem laudêmio, ela tem férias-prêmios; portanto, pode aposentar-se aos 40 anos de idade. Lançar uma moça de 40 anos aos aposentos é uma ofensa. Estaremos humilhando-a ao determinarmos: "Você vai para os aposentos". Uma pessoa de 40 anos deve estar aprendendo o seu ofício, o seu trabalho. Uma professora com 40 anos de idade está aprendendo a lecionar, a ser eficiente, a ser boa professora. Pior do que a humilharmos está o fato de mentirmos para ela dizendo que receberá uma aposentadoria, uma pensão. Ora, a Economia é tão pouco imaginativa que só tem duas parcelas: o dever e o haver. E o cálculo atuarial, onde é que fica?

Quando se criou a Previdência Social neste País, a perspectiva de vida dos brasileiros era em torno de 48 anos de idade. Hoje, é de 70 anos. Com que dinheiro vamos financiar a nossa Previdência? Todos sabemos disso, inclusive o Ministro Antônio Britto, quando desmembrou a Saúde da Previdência. S. Ex<sup>a</sup>, com essa atitude, arrebentou a Saúde, mas isso é outra coisa.

A Previdência fecha o próximo ano com um déficit que deve variar de dois a seis bilhões de dólares. É a hora de me perguntarem: dois ou seis? Não sei. Vai variar de acordo com as flutuações do mercado. Se o mercado for empregador, fecharemos com dois bilhões de dólares. Mas que o déficit ficará entre dois e seis bilhões de dólares é um fato.

Precisamos reformar esse processo. Precisamos? E o medo da chamada esquerda de mexer nas corporações, de mexer nos monopólios, nos privilégios? E os medos dos progressistas? Progressistas! Progressistas são aqueles que seguem Moscou; os que seguem o Japão são conservadores. Expliquem-me isso, pelo amor de Deus! Quem segue a doutrina de Moscou é progressista e quem segue a Bélgica, a Holanda, a França, os Estados Unidos da América do Norte, o Japão, esses são conservadores.

Eu estava contando, hoje, para uns amigos, Senador Jutahy Magalhães, que, nesse imbróglio que estamos vivendo, fui fazer um curso de Economia. Lembrei-me de qualquer coisa sobre o corporativismo, sobre as corporações. Fui ao livro didático e constatei que o corporativismo foi de tal maneira sepultado no final do Século XVII; início do Século XVIII; como uma doutrina absolutamente morta, que não serve. No Brasil, os corporativistas se intitulam progressistas.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RONAN TITO** – Ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães, meu companheiro. Muito me honrou participar com V. Ex<sup>a</sup> da CPI da Evasão Fiscal e de tantos outros eventos.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Estamos já ficando velhos. V. Ex<sup>a</sup> chegou a esta Casa de cabelos pretos. Agora estão esbranquiçados. Cheguei também de cabelos pretos, que não estão brancos porque estão caindo. Não tenho muitos cabelos brancos. Mas, sobre a Previdência, V. Ex<sup>a</sup> fez uma afirmação segundo a qual, apesar de privatista que é, não aceitava a tese simplista de privatizar a Previdência. Realmente, esse é um erro que se comete quando se fala em Previdência. Alguns pensam que resolverão tudo com a

privatização, pois não pensam naqueles que precisam de garantias para o futuro. Então, V. Ex<sup>a</sup> levanta um problema que deve ser bem discutido, como está sendo feito agora. Acredito que aposentar aos 40 anos não é um bom exemplo nem uma garantia de aposentadoria; também não é uma boa decisão querer achar os parcos vencimentos dos aposentados. Infelizmente, e V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor do que eu, quando uma pessoa se aposenta – apesar de todas as garantias constitucionais –, caso receba cinco salários mínimos, vê seu salário reduzido a três ou a dois salários mínimos. Lembro-me que o Ministro Antônio Brito, estando nesta Casa, disse, euforicamente, que na Previdência ninguém recebia menos do que um salário mínimo. Então perguntei a S. Ex<sup>a</sup> se alguém recebia mais do que um salário mínimo. Porque todos os que se aposentaram com dez, quinze ou vinte salários, agora têm seus vencimentos reduzidos a um salário mínimo. Isso se estiverem obedecendo à Constituição, que proíbe pagar menos de um salário mínimo! Mas o motivo que me levou a pedir o aparte foi uma afirmação feita por V. Ex<sup>a</sup> de que haviam acabado com a Saúde.

**O SR. RONAN TITO** – Nobre Senador, separou-se a Saúde da Previdência.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – E com isso a Saúde ficou sem recursos. Exatamente nesse ponto discordo de V. Ex<sup>a</sup>. Nesta eleição, a Saúde teve muitos recursos.

**O SR. RONAN TITO** – Na Bahia, Senador!

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Bancou, inclusive, a eleição de vários candidatos. Agora vou fazer um pouco de futurologia: o grande escândalo de 1995 será na área da saúde pública. A Saúde não tem dinheiro para atender às necessidades dos brasileiros, que precisam de atendimento, mas tem dinheiro para essa tal de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, e daí retirar recursos para eleição. Caso V. Ex<sup>a</sup> se dê o trabalho de se debruçar sobre os resultados eleitorais verá que em vários Estados onde há esse recurso houve uma grande votação. Na Bahia, faziam reuniões que diziam ser de caráter político, a fim de distribuir esses recursos. O responsável por essa distribuição todos os dias ia à televisão dizer que iriam fazer um hospital em tal lugar, um posto médico noutro. Ele, sim, tinha o dinheiro para distribuir. Isso não aconteceu apenas na Bahia; ocorreu também em outros Estados. O Ministro, coitado, faz um esforço danado para ter dinheiro. Mas, infelizmente, o dinheiro está indo por um ralo equivocado. Portanto, o grande escândalo do próximo ano, além da evasão fiscal, será também o da saúde pública.

**O SR. RONAN TITO** – Agradeço ao Senador Jutahy Magalhães, que sempre traz assuntos importantes para o Plenário do Senado, além de ser um dos Senadores mais atuantes e presentes.

Já que estamos no filão da privatização, quero me ater à questão da Previdência.

Estive no Chile, fazendo um estudo a respeito da privatização da Previdência naquele país, e digo a V. Ex<sup>a</sup>s que há uma euforia tremenda em relação à privatização da Previdência. Eles dizem maravilhas a esse respeito, inclusive que os fundos de previdência privada do Chile estão sendo investidos nos Estados Unidos. Lembrei-me da euforia que tivemos com a nossa Previdência nos áureos tempos de antanho, quando da sua criação. Durante os quarenta primeiros anos, apenas se recolhia recursos, porque não havia aposentadoria. Há quem diga que o ex-Presidente Juscelino Kubitschek construiu Brasília com o dinheiro da Previdência Social. É uma afirmativa que não faço, porque não estava aqui naquela época, portanto, não tinha acesso aos números; mas há quem diga isso. Mas, dai a dizer que temos que privatizar a nossa Previdência é uma loucura total. Primeiro porque, para que isso ocorra, teríamos de ter firmas sólidas, competentes e capazes e que dessem garantias. Não pode ser com fulano de tal, porque, muitas ve-

zes, o pensionista inicia sua contribuição agora para se aposentar daqui a quarenta anos. E daqui a quarenta anos, o que foi feito do Fundo?

Lembro-me, inclusive, de alguns Fundos de Previdência privada que levavam o nome do Exército, GBOEX, por exemplo, que parecia ter muitos recursos e, de repente, a bolha estourou.

Na verdade, a Previdência tem que ser obrigação do Estado. Mas ela não pode "tirar os pés do chão"; ela tem que projetar algo que represente a realidade e com possibilidade de se atualizar. Talvez nos séculos XXI ou XXII possamos ter uma outra perspectiva de vida que não a atual, e, com isso tenhamos que rever a Previdência, porque ela tem que ser flexível todo o tempo. O que não podemos permitir é que uma lei feita em 1940, quando tínhamos uma perspectiva de vida em torno de 48 ou 49 anos, ainda vigore nos dias atuais, sem nenhuma modificação, quando temos uma perspectiva de vida de 70 anos.

Conheço vários casos de pessoas que se aposentaram pelo máximo, que contribuíram com vinte salários, durante trinta e cinco anos, e hoje estão recebendo quatro, cinco salários pelo "milagre" da inflação. Quando se contribui para a Previdência, pode-se chegar ao máximo de até vinte salários; mas após a aposentadoria, a inflação corrói demasiadamente essa contribuição. Citarei o exemplo de uma pessoa que trabalhou comigo como contadora, tendo se aposentado pelo máximo. Há pouco tempo nos encontramos e ela me disse que estava recebendo menos de três salários-mínimos. Vejam V. Ex<sup>a</sup>s, contadora de nível superior! Então, ela comentou que teria de voltar ao trabalho aos sessenta e tantos anos, porque a vida estava difícil.

Quero repetir uma anedota que sempre conto, porque é muito engraçada, se não fosse trágica e se fosse anedota. Certa ocasião estava no Uruguai, dentro de um táxi, e perguntei ao motorista o que estava acontecendo com o Uruguai, que era a Suíça da América do Sul e que, de repente, estava num total desleixo. Então, ele me respondeu: "Senhor, somos todos jubilados". Somos todos aposentados. "Minha mulher, meu filho e eu somos aposentados. E quem paga a conta?" Perguntava-me.

Sen<sup>rs</sup>s. Senadores, ou arrumamos a nossa Previdência ou cairemos na "goela do lobo". Ai, vem aquele "canto da sereia": – Vamos salvar a Previdência, privatizando-a.

Num País com uma economia irregular como a nossa, é crime de lesa-pátria falar em privatizar a Previdência. É crime! É obrigação do Estado zelar pelo cidadão que durante 30, 40, 50 anos, trabalhou para a grandeza do seu País e, de repente, se vê na "rua da amargura". Eu poderia citar aqui mais de dez empresas brasileiras que se meteram na Previdência privada neste País. Lembro-me que fiz um seguro educação para o meu filho – pai de um menino, bonito, pois todos nossos filhos são lindos, até os da coruja são. Fui até uma dessas firmas e fiz o seguro do primeiro grau até a universidade. Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>s: onde está a empresa? Meu filho cursou o primeiro grau em escola pública; no segundo, tive que pagar seus estudos – e o fiz com muito prazer. Mas, onde está a empresa? Primeiro, quero dizer que não temos empresas consolidadas e sérias; além disso, com os salários atuais, qual a empresa séria que faria uma previdência privada para alguém que ganha salário mínimo? Claro que fariam previdência privada para quem recebe um salário de cinco, dez ou vinte mil dólares. Ninguém se interessa em fazer nem seguro de aposentadoria de previdência privada de senador, com os atuais salários que os senadores recebem.

Hoje, mostrei para alguns amigos o contracheque de um senador. Parece até que se está escondendo quanto, na verdade, ganha um senador. Outro dia, li na imprensa que um deputado ou um senador ganha 4 mil dólares; alguém está ficando com a minha

parte. Na verdade, recebo 1.580 reais de salário e 1.580 reais para manter o meu gabinete; em qualquer lugar do mundo, isso é chamado de ajuda de custo.

Também informaram que um parlamentar nos Estados Unidos ganha 10 mil dólares; essa informação está incompleta, pois, além dessa quantia, ele também recebe 500 mil dólares por ano para gastar em assessoria, desde que comprove seus custos.

Ainda mais: gostaria de informar à imprensa que, naquela país, ao se fazer um convite a um parlamentar para ser entrevistado na televisão, a primeira coisa a ser combinada com ele é o cachê. E garanto que não se cobra menos de 10 mil dólares por uma entrevista na NBC ou em qualquer outra rede de televisão.

Desse modo, seria importante que a imprensa prestasse as informações completas, e não pela metade. Às vezes, parece-me que a imprensa não quer a democracia no Brasil. Tenho certeza de que a imprensa brasileira não erra nunca, faz tudo certo. Nunca mentiu. Nunca! Afirmei isso para V. Ex<sup>a</sup>s. Entretanto, às vezes penso que ela não quer a democracia, porque não conheço democracia sem Parlamento forte. Para haver democracia, é preciso que o Parlamento, a Justiça e o Executivo sejam fortes.

Esse negócio de Estado mínimo também é conversa para boi dormir. Isso não existe. Democracia é o império da lei. Quando conquistamos a liberdade de imprensa, não o fizemos para donos de jornais venderem papel, mas lutamos por isso para que o cidadão tenha o direito à informação correta. A conquista da liberdade de imprensa é o direito que o cidadão tem de ser bem informado, e não do dono do jornal provocar escândalos e escrever mentiras.

Entretanto, se alguma vez isso aconteceu – não aqui no Brasil –, não é culpa da imprensa, porque democracia também não é ditadura da informalidade. E qual a lei de imprensa que temos? E a culpa é da imprensa? Não! A culpa é nossa. A culpa é do Senado Federal e da Câmara dos Deputados de não haver uma lei de imprensa.

Gostaria que a imprensa brasileira conhecesse a lei de imprensa norte-americana, por exemplo – e não me venham dizer que os Estados Unidos são uma ditadura. Estive naquele parlamento, e lá não se pode entrar com máquina fotográfica no plenário ou na galeria. Existem as máquinas fotográficas do parlamento, e este cede as imagens que quer. Perguntei ao Senador que me prestava as informações qual a razão desse procedimento; expliquei-me que lá se filmava o Presidente, o orador e o aparteante, inclusive com transmissão ao vivo. Indaguei-lhe por que não eram filmados os demais, e respondeu-me o seguinte: quem não estiver fazendo uso da palavra, ou presidindo, pode tomar qualquer atitude, como enfiar os dois dedos no nariz, porque isso não é uma atitude pública, mas uma atitude privada, e dela o povo não precisa tomar conhecimento.

Portanto, a imprensa não tem acesso ao parlamento norte-americano. Permanece apenas um terço ali, protegido por vidros. Existem regras. Recentemente, nos jornais brasileiros, li a respeito de uma sentença nos Estados Unidos obrigando determinado órgão de imprensa a pagar 22 milhões de dólares por calúnia e difamação. Como é que fariam o mesmo em relação aos jornais no Brasil? Parece-me impossível!

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma outra intervenção?

**O SR. RONAN TITO** – Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães, encerrando meu pronunciamento logo após.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Senador Ronan Tito, não pode V. Ex<sup>a</sup> imaginar o entusiasmo com que ouço V. Ex<sup>a</sup> mais uma vez. Aqui é muito difícil fazermos críticas à imprensa. Nós podemos

ser criticados, e devemos ser criticados, pois cometemos erros terríveis; mas também temos acertos. Ultimamente, tenho dito que a imprensa resolveu fazer conosco – não em termos pessoais, mas com o Congresso – o inverso do que preconiza a "Lei Ricupero". Naquela famosa entrevista parabólica, o ex-Ministro afirmou: "O que é ruim, a gente esconde; o que é bom, a gente divulga". Em relação ao Congresso, a imprensa esconde o que é bom e divulga o que é ruim. Do mesmo modo que V. Ex<sup>a</sup>, também lutei, com as poucas forças que tenho para isso, na tentativa de democratizar a informação neste País. Não existe nada mais perigoso para a democracia brasileira do que essa concentração de poder nas mãos de uns poucos, que estão dominando a opinião pública através de informações direcionadas em razão de seus interesses. Isso, uma democracia não pode aceitar. Infelizmente, não há condição de se mudar nada disso. Apresentei projetos a esse respeito, V. Ex<sup>a</sup> já fez inúmeros pronunciamentos sobre isso, mas não se muda uma vírgula. Após muitos esforços, conseguimos criar o Conselho Nacional de Informação, e até hoje não constituímos esse Conselho, porque os donos de emissoras de rádio e televisão não querem que o façamos. Isso vem ocorrendo há vários anos. Falamos, criticamos e, infelizmente, fica tudo no mesmo. E a democracia brasileira permanece dessa maneira. Vem um dono de emissora de televisão e diz, com a maior sinceridade: "Eu fiz fulano de tal Presidente da República". Em que outro lugar isso pode acontecer? Como fica o povo? Infelizmente, aqueles mais sofridos, aqueles que sofrem as maiores consequências dos desgovernos que temos, são aqueles que mantêm essas mesmas pessoas dominando o poder pelo poder da informação, ou, diria melhor, pelo poder da desinformação. Lamento que V. Ex<sup>a</sup> esteja deixando o Senado, como também estou, mas Deus queira que apareçam outros que tenham mais força do que nós e consigam mudar essa situação. É muito difícil para a democracia conviver com tudo isso.

**O SR. RONAN TITO** – Senador Jutahy Magalhães, há pouco tempo, relendo algumas páginas de Einstein, fiquei impressionado com uma afirmação dele, segundo a qual "o século atual é ameaçado por duas armas perigosíssimas: a bomba atômica e a cadeia de televisão". E ainda afirmou que, se lhe fosse perguntado qual delas preferiria destruir, ele destruiria a televisão.

Uma coisa é uma estação de televisão e outra coisa é uma cadeia de televisão. Quando foram estabelecidas as cadeias de televisão, McLuhan previu: "Agora, acabou a realidade. Agora, nós vamos ter o imaginário coletivo".

E o imaginário está aí. O que existe no País? Não é a realidade, mas, sim, o imaginário. A realidade do Brasil é a novela, e a realidade nossa é essa que nós queremos, de vez em quando, discutir aqui.

Senador Jutahy Magalhães, apenas para encerrar a questão da imprensa, desafio V. Ex<sup>a</sup> a mostrar-me um único país civilizado do mundo em que uma empresa possa ter uma cadeia de televisão e jornais. Isso não existe nem na Europa, nem nos Estados Unidos, nem no Japão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma breve intervenção?

**O SR. RONAN TITO** – Perfeitamente, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Apresentei um projeto de resolução, baseado na lei americana, no sentido de evitar-se que o proprietário de um jornal, num Estado, seja também proprietário de uma televisão. Naquele país, onde a livre empresa tem preferência, recorreram à Suprema Corte a fim de adquirir esse direito, mas a Suprema Corte negou. Não se pode manipular a opinião pública. Nenhum país democrático aceita a manipulação da opinião pública. Entretanto, o projeto, apresentado há mais de um ano, não andou um milímetro; não houve nenhuma manifestação da comissão

a respeito do mesmo. Deve estar na gaveta de alguém.

**O SR. RONAN TITO** – Srº Presidente, peço perdão por ter ultrapassado meu tempo, mas o assunto que me traz à tribuna é só um. Se não se deve privatizar a Previdência – e não se deve mesmo –, também não é obrigação do Estado fabricar aviões.

Sei que a Embraer prestou uma contribuição extraordinária para este País. Aqui, neste plenário, pode haver grandes admiradores da Embraer mas ninguém a admira mais do que eu. Já a visitei diversas vezes, tenho o privilégio de ter um avião da Embraer, e estou tentando, ao término do meu mandato, adquirir outro. Acontece que um País, inadimplente com a saúde, com a educação, com a justiça, com a segurança pública, com os aposentados, tem alguma moral para mandar para cá um projeto destinando um ou dois bilhões de dólares para aplicação no capital da Embraer? Alguém aqui tem coragem de votar isso?

Se não privatizarmos a Embraer, não pensem que estaremos prestando um serviço ao Brasil! Estaremos excitando, talvez, as paixões públicas. Houve um grande estudo de comportamento político que disse: "Agrada mais ao povo quem excita as suas paixões do que quem resolve seus problemas". Não quero excitar paixão de ninguém. Quero ajudar a resolver o problema do Brasil neste instante. É patriótico, é importante, é urgente que privatizemos a Embraer para não dar mais prejuízo ao Tesouro Nacional e para permitir que a Embraer, que tem um grande acervo tecnológico, possa continuar prestando um grande serviço a este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito bem!

*Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, a Srª Júnia Marise, 3ª Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srºs e Srs. Senadores, o Egrégio Plenário do Tribunal de Contas da União tem posição firmada no sentido de que a incompatibilidade do art. 54, inciso II, alínea a da Constituição da República alcança a concessão de incentivos fiscais a projetos de empresas de propriedade de deputados ou senadores, conforme renovado na explícita decisão de 8-12-93 – a mais recente sobre a matéria.

O problema que logo se põe, em torno da validade da vedação imposta pelo Tribunal de Contas da União – em face do mesmo dispositivo constitucional – é sumamente delicado, até porque a eventual inobservância do impedimento leva à cassação do mandato, perda de caráter punitivo.

Ao que se saiba, o respeitável entendimento se consolidou sem que jamais tivesse sido colocada em dúvida a sua legitimidade constitucional. A tese prevalecente, erigida ao nível de recomendação, com caráter mandatório, correspondente à esposada em parecer da douta Procuradoria-Geral junto ao Tribunal de Contas da União.

Há, contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, argumentos jurídicos para sérias e fundadas preocupações, de ordem até institucional, que obrigam a desafiar a orientação acolhida pela Corte de Contas.

De plano, apresentam-se complicadores que evidenciam a magnitude da matéria, que, em princípio, reclamaria o oferecimento de desfecho convincente e terminante:

a) desde o advento da Constituição, em 1891, na qual surgiu a inovação, até aquele da Carta em vigor, vem a doutrina especializada refletindo a respeito do alcance da terminologia em que

se embasou o preceito constitucional vedatório.

b) segundo se tem notícia, é a primeira vez que concretamente se discute a questão.

c) hoje, não obstante os sucessivos textos constitucionais, o aspecto crucial da matéria continua a residir na exata compreensão do termo "favor".

Permito-me, pois, indagar se teria sido lícito ao colendo Tribunal de Contas da União haver decidido, como decidiu, que o art. 54, inciso II, alínea a, da Constituição da República coibe, efetivamente, a concessão de incentivos fiscais – do FINOR, no caso – a projeto de empresas de propriedade de deputados federais ou senadores, em atenção à preexistente natureza contratual do vínculo.

Como cidadão, sendo o tema de meu interesse imediato, não nego que me preocupa também que se busque a fixação de interpretação definitiva, a fim de que não fique obstaculizada a possibilidade de considerar-se legítima a concessão de incentivos fiscais.

Nesse quadro, portanto – manutenção do dever de observância da incompatibilidade, ressalvada a continuidade daqueles projetos aprovados e iniciados antes de 24/10/90 –, é *clear* – de saber qual o verdadeiro alcance do preceituado na alínea a do inciso II do art. 54 da Constituição da República, particularmente da expressão "favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público", e a subsunção, neste, da concessão de incentivos fiscais, vista a sua natureza jurídica, tudo para, afinal, confirmar se a proibição ali contida foi, realmente, bem aplicada pelo Tribunal de Contas da União.

Quero crer que a nota nº SP/BM-03/94, exaurindo a matéria, demonstrou descabida a fundamentação adotada pelo Tribunal de Contas da União, para assentar a vedação da concessão de incentivos fiscais a projetos de empresas de propriedade de deputados ou senadores, cogitando, por fim, do instrumental eficaz indispensável ao encaminhamento do seu reexame.

Resulta incontroversa a *ratio* da norma vedatória em vigor, que advém da transição consolidada ao longo da evolução da história constitucional republicana.

Assim, no tocante ao motivo da incompatibilidade em causa, é possível afirmar, categoricamente, que dúvida não subsiste a respeito: na linha das Constituições anteriores, a proibições renovada na alínea a, inciso II do art. 54 da Carta de 1988 deve ser encarada como instrumento de garantia de exercício das funções do mandatário público.

A determinação plenária do Tribunal de Contas da União teve origem em consulta endereçada ao ilustre Procurador-Geral, nestes precisos termos:

O vínculo que se estabelece entre a SUDENE e o beneficiário de incentivos realizados com recursos provenientes de incentivos fiscais do FINOR configura contrato para os fins de proibição expressa no art. 54, II, a, da Constituição Federal.

S. Exº, em resposta ao relator, Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, deu pela incidência da cláusula vedatória, mas voltando prioritariamente à tentativa de demonstrar a configuração de "algo" da índole contratual da subscrição prévia de título do capital.

Apenas em segundo passo, após breve referência aos sucessivos textos constitucionais, buscou respaldo na doutrina de Pontes de Miranda, para quem a expressão "favor" assume acepção "assaz larga", abrangendo a subvenção, a garantia de juros, a concessão especial e o empréstimo.

E a final antecipou que, se assim entender, por analogia aplicável ao caso, a ressalva da alínea a, do inciso I, do art. 54, da

Constituição Federal – "...salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes." – antes se inclinaria por aplicá-la à hipótese de subvenções econômicas.

Primeiro que tudo é preciso ter presente que, consoante a boa hermenêutica constitucional ao caráter vedatório do dispositivo, melhor serve a conclusão de que a incompatibilidade deve ser interpretada restritivamente.

Observa Ives Gandra da Silva Martins que "as vedações devem ser sempre interpretadas de forma restritiva, por acarretarem limitação de direito da cidadania e, à evidência, não há como pretender a exegese extensiva contra os princípios gerais de Direito no exame das relações jurídicas positivas. E arremata o festejado tributarista: "Não vejo como possa o art. 54 ser aplicado aos deputados e senadores que participem de empresas que são usufrutuárias de benefícios fiscais regionais de caráter geral e decorrente da lei. A procedência dessa posição, é certo, encontra pleno apoio na doutrina mais autorizada, como a clássica lição de Carlos Maximiano, que indica a interpretação estrita para os preceitos constitucionais que instituem "incompatibilidades". Por conseguinte, a exegese correta da expressão "favor", contida no art. 54, II, a, da Constituição da República, conduz, pela própria natureza da vedação, a que só se possa compreendê-la como condição "especial" (ou "favorável") contrapostas às "normas" (ou "habituals") dos contratos celebrados pela mesma pessoa jurídica de Direito Público.

É essa exatamente a correlação empreendida com firmeza por Manuel Gonçalves Ferreira Filho para definir o objeto de atuação do termo "favor", inscrito no art. 54, § 2º, a, da Constituição de 1988. Com a sua indiscutível autoridade, assinala que, "na verdade, a expressão favor tem no texto constitucional a significação de condição favorável ou mais precisamente de condição especial, em face das condições normais e habituais dos contratos celebrados pela mesma pessoa jurídica de Direito Público."

Assim, ainda que acertadamente se afaste a assimilação análogica de locução "salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes", constantes da parte final da alínea a do inciso I do art. 54 da Constituição em vigor, não se afigura plausível a aproximação dos incentivos fiscais a subvenções econômicas.

A essa altura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo mais quanto resta saber é se a alegada configuração contratual é efetivamente imperativo do vínculo que se estabelece entre a SUDENE e o beneficiário de investimentos, pois a completa solução do problema não basta à positivação de que a concessão de incentivos fiscais não constitui "favor".

Nesse particular, o ilustre Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União estruturou a sua conclusão a partir de três premissas interligadas:

I) a subscrição própria de títulos de capital de beneficiários dos incentivos fiscais do FINOR é que se reveste de índole contratual – "sendo inegável que o Poder Público, através da SUDENE e Banco do Nordeste do Brasil, é uma das partes contratantes";

II) "o contrato em questão faz-se subsidiário do contrato social de benefício"; e

III) a subscrição configura "negócio com formalidade própria, distinto, é certo, do contrato administrativo."

São premissas, no entanto, pronunciadas em flagrante demasia que, por isso, não de ser recebidas com toda a reserva, uma vez enfrentada a questão sob a perspectiva puramente jurídica, despida a discussão do comprehensível empenho em superar implicações de ordem conjuntural.

Tanto é verdade que o ilustre Procurador-Geral cuidou de acautelar-se, substituindo a afirmação incisiva por outra pouco segura, **data venia**: "...acreditamos razoável inferir-se...", ou "poder-

se-ia dizer que se trata de contrato atípico..."

Ocorre, todavia, que, na técnica dos incentivos fiscais, nada, absolutamente nada, tem o condão de obscurecer a autodeterminação do contribuinte, inequivoca opção entre solver o imposto sobre a renda e sua integralidade, ao deduzi-lo para investimento indireto.

Desse modo, a sua perfeita caracterização como direito potestivo, o que importa e basta é que deriva cristalinamente do poder unilateral do contribuinte, sem depender de nenhuma contrapartida da SUDENE e do Banco do Nordeste do Brasil. Opção em favor do Fundo de Investimento, com a transferência de recursos da Receita Federal para o sistema de incentivos fiscais, afigura-se tendencioso privilégio e força vinculativa de contrato subsidiário atípico.

Em consequência, imprimir-lhe qualquer significado contratual, como o encampado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, é, com a vênia de praxe, confundir o ônus do contribuinte com o seu inexistente dever jurídico, em face da SUDENE e do Banco do Nordeste do Brasil: o contribuinte, em seu próprio benefício, tem apenas a incumbência de efetivar a dedução, nada mais.

A nítida diferenciação de direito entre o ônus e o dever jurídico tem igualmente peso decisivo para comprovar o inteiro desacerto no desfecho do caso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solução é inédita, a peculiaridade de agora é que a questão se transporta para o campo institucional, com irrecusável repercussão no estatuto do parlamentar, que recomenda o estudo da possibilidade de formulação de consulta ao Tribunal de Contas da União.

Estou convencido de que a Corte de Contas da União, ao abrigar o entendimento preconizado pelo parecer da dnota Procuradoria, mal aplicou a incompatibilidade prevista no art. 54, II, a, da Constituição Federal, pois o resumo, à concessão de incentivos fiscais a projeto de empresas de propriedade de senadores ou deputados não deve ser restritivo.

Espero, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Tribunal de Contas da União, revendo uma consulta da Comissão de Economia, formulada pelo nobre Senador João Rocha, reveja a posição com relação aos casos da SUDENE e de incentivos fiscais para Deputados e Senadores em empresas já existentes. Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr. 1º Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 732, DE 1994

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1994, que susta a execução do contrato firmado entre a FUFMS–Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a AME–Assistência ao Menor Enfermo, por encontrar-se eivando de irregularidades, contrariando os ditames das Leis nºs 6.019/74 e 7.102/83, bem como do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Júnia Marise.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, constante do Expediente da presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pela Sr<sup>a</sup> 1<sup>a</sup> Secretária.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 69, DE 1994**

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, adiante referidos, passam a vigorar com as alterações seguintes:

"Art. 87. ....

§ 4º. Poderão também ser suspensas de licitar com a administração pública federal, estadual e municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, pessoas físicas ou jurídicas que, em procedimento licitatório, praticarem atos ilícitos contra seus órgãos ou entidades.

§ 5º. Comprovada a prática de ato ilícito, será rescindido o contrato, sem direito a indenização.

.....

Art. 91.....

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre aquele que patrocinar interesse privado junto a parlamentares, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário".

**Justificação**

O constituinte de 1988 inscreveu em nossa Carta Fundamental, em seu art. 37, que a administração pública, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade e publicidade.

A moralização do serviço público deve, realmente, ser objeto de preocupação por parte de todos os homens públicos, principalmente dos legisladores. Observo que, em verdade, as instituições vêm atuando nesse sentido, tanto na investigação de atos de improbidade, – e fatos públicos recentes atestam esta assertiva – quando na edição de novas leis, como, por exemplo, a Lei nº 8.425, de 2-6-92, que dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública; a Lei nº 8.443, de 16-7-92, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; a Lei nº 8.666, de 21-6-93, que disciplina as licitações e contratos administrativos.

Ao compartilhar com esse propósito permanente de aperfeiçoamento de nosso serviço público, ofereço, nesta oportunidade, o anexo Projeto de Lei, que pretende melhorar o texto da Lei das Licitações.

O capítulo "Das Sanções Administrativas" prevê que, "pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado a pena de suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de 2 anos". A regra que almejamos ver incorporada ao texto elastece essa norma para alcançar também os

atos ilícitos praticados durante a realização dos procedimentos licitatórios.

De outra parte, erige-se como passível de sanção penal a ação de pessoas inescrupulosas que patrocinam interesses privados junto a parlamentares com vistas à instauração de licitações viciadas.

Em síntese, essas são as regras que me animaram a subscrever esta proposição legislativa, para a aprovação da qual espero contar com o beneplácito dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador Dirceu Carneiro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública.

**LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (\*)**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 70, DE 1994**

Dá nova redação ao art. 16 da Lei nº 7.827, de 29-9-89, que "institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 16 da Lei nº 7.827, de 29-9-89, a seguinte redação:

Art. 16. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, e o

Banco do Brasil S.A., são administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, respectivamente.

§ 1º.....  
§ 2º.....

§ 3º O Banco da Amazônia S.A. transferirá, a partir da publicação desta lei, a administração, o patrimônio, as operações e os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, para o Banco do Brasil S.A.

§ 4º Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, poderão, a critério do Banco do Brasil S.A., ser repassados a bancos oficiais federais e estaduais que atendem aos requisitos do art. 9º desta lei.

### Justificação

Não tendo o Banco da Amazônia S.A. agências suficientes para atender as necessidades da região norte do País, a título de exemplo o Tocantins, Estado com 130 municípios, com apenas 7 agências do referido Banco, faz-se necessário que a transferência dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte seja feita através do Banco do Brasil, presente em toda a região. O BASA, além de estar pessimamente estruturado na Região Norte, nunca teve caráter de instituição financeira regional, condição constitucionalmente prevista para a administração do FNO. Claro demonstrativo disso é o fato de que suas 88 agências situam-se não só na Região Norte mas também no Nordeste, Centro-Oeste e no próprio Distrito Federal. E tanto é assim, que seus lançamentos em crédito liquidação concentram-se em outras regiões que não a Norte.

Por sua vez, o Banco do Brasil opera na região com um total de 300 agências, possibilitando maior agilidade e eficiência na alocação desses recursos constitucionalmente definidos para o desenvolvimento da região Norte.

O Fundo, da forma como atua hoje, não atende os objetivos pelos quais foi criado, ou seja, inçar o desenvolvimento daquela região.

É inadmissível que uma instituição financeira falida como o BASA – Banco da Amazônia S.A., mantenha em seu poder aproximadamente 200 milhões de dólares durante todo o ano de 1994, de recursos constitucionalmente criados para desenvolver a região Norte do País, com intuito de gerar receitas para essa instituição com aplicações financeiras desses recursos, visando única e exclusivamente a cobrir defeitos operacionais da instituição em detrimento do desenvolvimento regional.

O Banco da Amazônia S.A. é uma instituição financeira que, quando não controlada por administrações incompetentes, frutos do apadrinhamento político, é controlada pelo corporativismo arcaico e incompetente de seus funcionários de baixa qualificação técnica e profissional. Tanto é verdade que essa instituição encontra-se inadimplente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, em razão da má aplicação dos recursos repassados por aquela instituição para investimentos na região e que não retornaram no prazo de vencimento. O Banco da Amazônia, também inadimplente junto à Previdência Social, não sendo possuidor do CND que comprovaria sua correção nos recolhimentos dos impostos previdenciários, fica assim inabilitado para receber repasses de recursos oriundos do Tesouro Nacional.

Desde quando foi criado o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, em 1989, já foi repassado ao BASA a astronômica soma de 600 milhões de dólares americanos, sem que isso representasse qualquer geração de empregos e criação de infra-es-

trutura de desenvolvimento na região. Os recursos são pulverizados, na sua maior parte, para atender interesses políticos e menores, que não trazem nenhum desenvolvimento a essa região sofrida. Sendo assim, faz-se necessário que o Banco do Brasil assuma a gestão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, por ter essa instituição credibilidade, corpo técnico competente, agências espalhadas por toda região e por operar de forma quase que exclusiva no setor agrícola e agroindustrial, vocação principal da economia do Norte.

Sala de sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador Moisés Abrão.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Art. 16. O Banco da Amazônia S.A. – BASA, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, e o Banco do Brasil S.A. – BB, são os administradores do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, respectivamente.

§ 1º – O Banco do Brasil S.A. transferirá a administração, patrimônio, operações e recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para o Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, após sua instalação e entrada em funcionamento, conforme estabelece o art. 34, § 11, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º – Obedecida a transferência prevista no parágrafo anterior, os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, poderão, a critério do Banco de Desenvolvimento do Centro-Oeste, ser repassados a bancos oficiais federais que atendam aos requisitos do art. 9º desta lei.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Os projetos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 733, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara 114, de 1994.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador Amir Lando.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos disposto no art. 255, II e III do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO 734, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Fede-

ral, combinado com o art. 216 e seus parágrafos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, as seguintes informações, referentes ao período de 1º-02-86 a 31-3-90:

- cópias da Portarias expropriatórias de terras para fins de reforma agrária e outros;
- localização das glebas expropriadas;
- identificação dos respectivos proprietários (endereço, CGC ou CPF);
- valor das indenizações em dinheiro e em Títulos da Dívida Agrária (TDA), e seu prazo de resgate.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – **Irapuan Costa Júnior**, Senador.

(À Comissão Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 735, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos desta Casa nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, quando estarei no Estado que represento, tratando de assuntos partidários.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1994. – Senador **Esperidião Amin**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 736, DE 1994

Nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado como ausências autorizadas os dias 4 a 17 de outubro corrente, tendo em vista a necessidade de minha permanência no Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador **Ronaldo Aragão**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 737, DE 1994

Requeiro, nos termos do Art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa no dia 18 de outubro p.p..

Naquele dia participei do Seminário promovido pela Fundação Konrad Adenauer "Princípio da Subsidiariedade e o Fortalecimento do Poder Local no Brasil e na Alemanha", presidindo a Mesa "Perspectivas para o Fortalecimento do Poder Municipal no Brasil", em anexo segue o programa de atividades do referido seminário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – **Dirceu Carneiro**.

São Paulo, 23 de agosto de 1994

Prezado Senador Dirceu Carneiro,

A equipe do CEPAM pode adiantar à V. Sª através de um primeiro contato telefônico, que gostaríamos de contar com sua colaboração no Seminário Internacional que a Fundação Konrad Adenauer está preparando em conjunto com a Fundação Prefeito Faria Lima, sobre o tema "Princípio da Subsidiariedade e o fortalecimento do Poder Local: no Brasil e na Alemanha". O evento terá lugar em São Paulo, na sede da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, Av. Prof. Lineu Prestes, 913, Cidade Universitária, SP, nos dias 17 e 18 de outubro de 1994.

A notoriedade de V. Sª como administrador e legislador em questões municipais nos motiva a convidá-lo para presidir a Mesa sobre "Perspectivas para o fortalecimento do Poder Municipal no Brasil", no dia 18 de outubro, entre 9h15min e 12h45 min.

Este Seminário faz parte dos esforços da Fundação Konrad Adenauer em contribuir como debate sobre a reforma do Estado. Estamos trazendo ao Brasil o Dr. Horst Lässing (Curriculum resumido em anexo), especialista sobre temas locais/regionais, para proferir as conferências sobre o papel do município e do associativismo municipal no contexto do sistema federativo alemão. Para difusão das idéias discutidas ao longo do seminário (ver programa em anexo), seu conteúdo será publicado em nossa série **Debates**.

Caso possa nos dar a honra de sua participação, a Fundação Adenauer cobrirá seus custos de viagem e estada em São Paulo. Para tanto, pedimos que por favor preencha e nos envie o formulário de resposta em anexo.

Desde logo informamos que sua hospedagem no Hotel Golden Tower (Av. Cidade Jardim, 411, tel. (011) 881-6333, fax. 280-3531) nos dias 17 e 18 será providenciada diretamente por nossos escritórios. Queira confirmar se poderá estar presente em ambos os dias do programa. Outrossim, os almoços durante o seminário também correrão por conta da Fundação.

Se não lhe for inconveniente, para uma maior agilidade, pedimos que V. Sª se adiente em providenciar sua passagem aérea de ida e volta a São Paulo cujo valor lhe será reembolsado pelo Sr. Maasberg (Gerente da Fundação) no local do Seminário, assim como seus custos com táxi (contra-apresentação de recibos).

Permanecemos no aguardo de sua resposta e desde logo agradecemos por sua atenção ao nosso convite.

Cordiais saudações. – **Winfried Jung**, Diretor.

#### Curriculum Vitae

Nascido em 28 de fevereiro de 1937 em Stuttgart. Membro da Câmara Regional de Rems-Murr-Kreises.

1937-1949 – Viveu no Brasil, México e Espanha. Conhecimentos das línguas portuguesa, espanhola, francesa e inglesa. Curseu parte do Ginásio em Curitiba.

1949 – Conclusão do Curso Ginásial em Esslingen/Néckar.

1957 – Conclusão do Segundo Grau.

1957-1962 – Estudo de Direito e Filosofia nas Universidades de Tübingen, Munique, Bonn e Colônia.

1962 – Primeiro "juristisches Staatsexamen" (exame oficial de qualificação para advocacia).

1962-1966 – Período de estágios; entre outras instituições, no Departamento de Economia do Congresso Federal e na Comis-

são da Comunidade Econômica Européia em Bruxelas.  
 1966 – Segundo "juristisches Staatsexamen".  
 1967-1968 – Estágio na Associação de Economia.  
 1968-1969 – Assessor de Imprensa do Ministro de Estado para Pesquisa Científica, Dr. Gehard Stoltenberg.  
 1971 – Substituto do Chefe da Chancelaria do Estado de Schleswig-Holstein.  
 1973 – Membro do Conselho Regional de Rems-Murr-Kreises.  
 Presidente da Associação Brasil-Alemanha, Distrito de Baden-Württemberg.  
 Membro do Congresso de Municípios e Regiões Européias.  
 Membro do Comitê Internacional Organizador e da Junta de Governo do "Ano Europeu de Proteção à Natureza – 1995".  
 Presidente da Junta para o Meio Ambiente do Conselho Estadual de Baden-Württemberg.  
 Membro da Comissão Parlamentar de Política Interna do Partido União Democrata Cristã (CDU).  
 Condecorações – Mérito Nacional.  
 Ordem do Rio Grande "Rio Branco em Grau de Oficial", do Governo brasileiro.

#### SEMINÁRIO INTERNACIONAL

##### "Princípio da Subsidiariedade e o Fortalecimento do Poder Local no Brasil e na Alemanha"

##### Programa

##### Segunda-feira, 17 de outubro de 1994

8h30min – Inscrições

9h – Abertura do Seminário, Winfred Jung, Diretor da Konrad-Adenauer-Stiftung, São Paulo, Douglas Aguilar, Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM, Luiz Antônio Fleury Filho\*, Governador do Estado de São Paulo

Introdução: O Sistema Federativo no Brasil

Presidente da Mesa: Douglas Aguilar

9h30min – "O modelo federativo brasileiro: evolução, o marco da Constituição de 1988 e perspectivas"

Conferencista: Aspásia Camargo (IPEA)

10h – Questões abertas ao Plenário

10h30min – Intervalo para café

10h45min – "A Federação e o sistema tributário"

Conferencista: Alcides Jorge Costa (Faculdade de Direito – USP)

11h15min – "Impactos concretos do sistema tributário sobre a realidade municipal"

Conferencista: Edgard Neves da Silva (CEPAM)

11h45min – Questões abertas ao Plenário

12h45min – Intervalo para almoço

Princípio da subsidiariedade e a esfera municipal de poder no Brasil e na Alemanha

Presidente da Mesa: André F. Montoro\* (PUC-SP)

14h15min – "O Princípio da subsidiariedade: conceito e evolução"

Conferencista: José A. de O. Baracho (UFMG)

14h45min – "O papel da esfera municipal no modelo federativo alemão"

Conferencista: Horst Lässing

15h15min – Questões abertas ao Plenário

15h45min – Intervalo para café

16h – "O município na Federação brasileira e a questão da autonomia"

Conferencista: Marcos Melo (UFPE)

16h30min – "Impactos concretos da economia sobre a realidade municipal"

Conferencista: Eurico Andrade Azevedo (ex-Presidente do CEPAM)

17h – Questões abertas ao Plenário

17h30min – Encerramento do primeiro dia

##### Terça-feira, 18 de outubro de 1994

Perspectivas para o fortalecimento do poder municipal no Brasil

Presidente da Mesa: Dirceu Carneiro (Senador-SC)

9h – "Participação popular e democracia representativa no fortalecimento do poder local"

Conferencista: Silvio Garcia Bava (Instituto Polis, SP)

9h30min – "Estratégias para os serviços públicos municipais: autonomia, concessão ou privatização"

Conferencista: Nidia Raul (IBAM, RJ)

10h – Questões abertas ao Plenário

10h45min – Intervalo para café

11h – "Associativismo municipal na República Federal da Alemanha"

Conferencista: Horst Lässing

11h30min – "Desenvolvimento do poder local: correntes, tendências e perspectivas para o associativismo municipal"

Conferencista: Regina Pacheco (EAESP-FGV)

12h – Questões abertas ao Plenário

12h45min – Intervalo para almoço

Poder local e políticas públicas

Presidente da Mesa: Jaime Lerner\* (ex-Prefeito de Curitiba, PR)

14h15min – "Municipalização das políticas públicas no campo social"

Painelista: Antônio Rocha Magalhães (Secretário de Planejamento da Presidência da República)

14h35min – "Alternativas para o financiamento de políticas municipais"

Painelista: Ladislau Dawber (PUC-SP)

14h55min – "Assessoramento no desenvolvimento de políticas municipais"

Painelista: Marieta C. A. Vitorino (Fundação João Pinheiro, MG)

15h15min – Questões abertas ao Plenário

15h30min – Intervalo para café

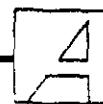
15h45min – "Experiências de gestão municipal"

Painelistas: Sinoel Silveira (ex-Prefeito de Penápolis, SP), Ricardo Barros (ex-Prefeito de Maringá, PR), Geraldo Bitencourt (Prefeito de Gouveia, MG)

16h45min – Questões abertas ao Plenário

17h – Encerramento do seminário, Aloysio Nunes Ferreira Prado\*, Vice-Governador do Estado de São Paulo.

\* a confirmar.



Konrad  
Adenauer  
Stiftung

SEMINÁRIO  
INTERNACIONAL

**PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE E O FORTALECIMENTO DO PODER LOCAL  
NO BRASIL E NA ALEMANHA**

17 e 18 de outubro de 1994

**Local**

Auditório da Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam  
Avenida Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - São Paulo

**Programa**

**Segunda-feira, 17 de outubro de 1994**

8h30 - Distribuição de crachás

9h - Abertura do seminário

*Luiz Antonio Fleury Filho*, governador do Estado de São Paulo  
*Winfried Jung*, diretor da Konrad-Adenauer-Stiftung, São Paulo  
*Douglas Aguiar*, presidente da Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam

**O SISTEMA FEDERATIVO NO BRASIL**

Presidente da Mesa: *Douglas Aguiar*

9h30 - O Modelo Federativo Brasileiro: Evolução, o Marco da Constituição de 1988 e Perspectivas  
*Aspásia Camargo*, Instituto de Pesquisas Econômicas Avançadas-Ipea, Brasília

10h - Questões abertas ao plenário

10h30 - Intervalo para café

10h45 - A Federação e o Sistema Tributário

*Alcides Jorge Costa*, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

11h15 - Impactos Concretos do Sistema Tributário sobre a Realidade Municipal

*Edgard Neves da Silva*, Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam

11h45 - Questões abertas ao plenário

12h45 - Intervalo para almoço

**PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE E A ESFERA MUNICIPAL DE PODER NO BRASIL E NA ALEMANHA**

Presidente da Mesa: *André F. Montoro*, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, São Paulo

14h15 - O Princípio da Subsidiariedade: Conceito e Evolução

*José A. de O. Baracho*, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

14h45 - O Papel da Esfera Municipal no Modelo Federativo Alemão

*Horst Lässing*, Conselho Regional de Rems-Murr-Kreis, Alemânia

15h15 - Questões abertas ao plenário

15h45 - Intervalo para café

**AUTONOMIA MUNICIPAL NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA**

Presidente da Mesa: *Welson Gasparini*, Associação Brasileira de Municípios

16h - O Município na Federação Brasileira e a Questão da Autonomia

*Marcos Melo*, Universidade Federal de Pernambuco

16h30 - Impactos Concretos da Autonomia sobre a Realidade Municipal

*Eurico A. Azevedo*, ex-presidente do Cepam, São Paulo

17h - Questões abertas ao plenário

17h30 - Encerramento do primeiro dia

Terça-feira, 18 de outubro de 1994

**PERSPECTIVAS PARA O FORTALECIMENTO DO PODER MUNICIPAL NO BRASIL**Presidente da Mesa: *Dircen Carneiro, senador, Espírito Santo*

- 9h - Participação Popular e Democracia Representativa no Fortalecimento do Poder Local  
*Silvio Caccia Bava, Instituto Polis, São Paulo*

- 9h30 - Estratégias para os Serviços Públicos Municipais: Autonomia, Concessão ou Privatização  
*Nidia Rabi, Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rio de Janeiro*

- 10h - Questões abertas ao plenário

- 10h45 - Intervalo para café

- 11h - Associativismo Municipal na República Federal da Alemanha  
*Horst Lässing, Conselho Regional de Rems-Murr-Kreis, Alemanha*

- 11h30 - Desenvolvimento do Poder Local: Correntes, Tendências e Perspectivas para o Associativismo Municipal  
*Celso Daniel, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas*

- 12h - Questões abertas ao plenário

- 12h45 - Intervalo para almoço

**PODER LOCAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**Presidente da mesa: *Wilson José, Confederação Nacional de Municípios e Associação Paulista de Municípios*

- 14h15 - Municipalização das Políticas Públicas no Campo Social

*Sérgio C. Busque, Grupo de Avaliação de Políticas Regionais e Locais, Projeto Aridas*

- 14h35 - Alternativas para o Financiamento de Políticas Municipais

*Ladislau Dewbor, Pontifícia Universidade Católica, São Paulo*

- 14h55 - Assessoramento no Desenvolvimento de Políticas Municipais

*Marieta C.A. Vitorino, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte*

- 15h15 - Questões abertas ao plenário

- 15h30 - Intervalo para café

- 15h45 - Experiências de Gestão Municipal

*Sinval Silveira, ex-prefeito de Penápolis, SP  
 Ricardo Barros, ex-prefeito de Maringá, PR  
 Geraldo Bittencourt, prefeito de Gouveia, MG*

- 16h45 - Questões abertas ao plenário

- 17h - Encerramento do seminário

*Aloysio Nunes Ferreira Filho, vice-governador do Estado de São Paulo*

Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (011) 816-6460, ramais 334 e 317, das 9 às 12 e das 14 às 18 horas, ou através do FAX (011) 813-5969.

**FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM**  
 Av. Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 78, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1994 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994.

A discussão foi encerrada na sessão ordinária do dia 31 de agosto último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, redação final, que será lida pela Srª 1ª Secretária.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 209, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1994, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. – Humberto Lucena, Presidente; Júlio Campos, Relator; Nabor Junior, Júnia Marise, Carlos Patrocínio.

#### ANEXO AO PARECER N° 209, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1994

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados ao giro de 2,1% de sua dívida mobiliária vencida no 1º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão autorizada corresponde ao complemento do giro da dívida mobiliária autorizado pela Resolução nº 36, de

1994, do Senado Federal, e obedecerá às condições nela definidas.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentas e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 2:

#### MENSAGEM N° 287, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 287, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, destinada ao financiamento para aquisição, pela Marinha do Brasil, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha – PPOM. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Moisés Abrão para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** – (PPR-TO. Para emitir parecer.)

– Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República solicita, por intermédio da Mensagem nº 287, de 1994, (Mensagem nº 687, de 25 de agosto de 1994, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitando ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do "Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha (PPOM)".

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) **valor pretendido:** até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos);

b) **data-limite de desembolso:** 09 (nove) anos contados a partir da vigência do contrato.

c) **juros:** 2,5 % a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) acima da LIBOR semestral;

d) **juros de mora:** 2 % a.a. (dois por cento ao ano) acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

e) **prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

f) **carência:** 24 meses;

g) **"Flat Fee":** 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor desembolsado;

h) **"Management Fee":** 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o saldo devedor do financiamento;

i) **despesa por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito;

**j) condições de pagamento:**

1) **do principal:** em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do primeiro desembolso;

2) **dos juros:** semestralmente vencidos;

3) **da "Flat Fee":** após a emissão do Certificado de Autorização;

4) **da "Management Fee":** semestralmente, em cada data de pagamento dos juros;

**II – Voto do Relator**

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para a realização de operações de crédito interno e externo, incluída a prestação de garantia, pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 96, de 1989, que estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito, e pela Resolução nº 11, de 1994, que dispõe sobre as operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

O Parecer PGFN / COF / nº 942/94, de 23.08.94, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que aprecia os aspectos jurídicos da concessão da garantia pela União, e o Parecer STN / COREF / DIREF nº 225/94, de 12.08.94, da Secretaria do Tesouro Nacional, que examina a mesma concessão em termos do mérito da operação financeira, declaram não haver nenhum óbice à realização da referida operação de crédito.

Foram cumpridas as formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, como se acha em vigor, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 05 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, especialmente a Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e ainda as relativas aos limites de endividamento da União.

A minuta contratual contém cláusulas admissíveis, segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

De acordo com informações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação (SEPLAN/PR) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/SEPLAN/PR), o Projeto encontra-se incluído no sub-rogar 0163 – Operações Navais, constando no Plano Pluriannual (Lei nº 8.443, de 25.078.92) sob o código 06.027.0163.1026 – Reaparelhamento da Marinha, havendo a respectiva previsão orçamentária na fonte 149 – Operações de Crédito Externo – Bens e/ou Serviços e na fonte 144, recursos para pagamento de Outros Encargos sobre a dívida por contrato.

Entretanto, a Secretaria do Tesouro Nacional alerta para a necessidade do recebimento, pelo Ministério da Marinha, de fiança bancária, suficiente à cobertura do sinal ("Down Payment"), como forma de diminuir o risco para o Tesouro Nacional, dada a possibilidade de pagamentos a fornecedores diretamente pelo Brasilian

American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, em decorrência de contratos para fornecimento de bens e serviços, que ainda serão firmados, em conformidade com o item B da cláusula 5 (Fls. 92) do Contrato Financeiro e na forma do Anexo 3 (Fls. 108), o que é praxe em operações comerciais.

Consta, finalmente, às Fls. 44/69 do processo, as informações relativas às finanças da União, e às Fls. 110/114 o credenciamento da presente operação emitido pelo Banco Central do Brasil – Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE.

Manifesto – me, assim, favoravelmente à contratação, pela União, da referida operação de crédito externo junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada ao financiamento do "Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha (PPOM)", e proponho, para a concretização desses objetivos, o seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 81, DE 1994**

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do "Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha (PPOM)".**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a realizar a operação de crédito externo junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do "Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha (PPOM)".

**Art. 2º** A operação de crédito externo a que se refere o art. 1º tem as seguintes características:

**a) valor pretendido:** até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos);

**b) data-limite de desembolso:** 9 (nove) anos contados a partir da vigência do contrato.

**c) juros:** 2,5 % a.a. (dois vírgula cinco por cento ao ano) acima da LIBOR semestral;

**d) juros de mora:** 2 % a.a. (dois por cento ao ano) acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

**e) prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

**f) carência:** 24 meses;

**g) "Flat Fee":** 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o valor desembolsado;

**h) "Management Fee":** 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento) sobre o saldo devedor do financiamento;

**i) despesa por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito;

**j) condições de pagamento:**

1) **do principal:** em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do primeiro desembolso;

2) **dos juros:** semestralmente vencidos;

3) **da "Flat Fee":** após a emissão do Certificado de Autorização;

4) **da "Management Fee":** semestralmente, em cada data de pagamento dos juros;

**Art. 4º** A contratação da operação de crédito externo a que

se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O parecer conclui pela apresentação de Projeto de Resolução nº 81, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito no valor equivalente até US\$ 250.000.00,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), do **Brazilian American Merchant Bank** destinada à aquisição pela Marinha do Brasil de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha (PPOM).

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para encaminhar.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB-CE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para expressar, neste instante, o voto da Bancada do PMDB, inteiramente solidária com o parecer agora prolatado pelo nobre Relator; portanto, favorável à concessão desse financiamento.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra para encaminhar.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senado, nesta tarde, irá apreciar e votar vários itens relativos a empréstimo externo. Vou citá-los agora porque falarei uma só vez sobre matéria de natureza semelhante. Além desse item referente ao levantamento de 250 milhões de dólares norte-americanos para a aquisição pela Marinha do Brasil de bens e serviços no mercado internacional, há pedido de autorização para contrair outros empréstimos, tais como: 185 milhões de dólares junto ao **Brazilian American Merchant Bank**, referente ao Programa de Modernização da Força Terrestre; 239 milhões de dólares junto ao **Brazilian American Merchant Bank**, no caso para o Programa de Modernização da Força Terrestre do Exército; 181 milhões de dólares para o Ministério da Aeronáutica para o Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea e 119 milhões de dólares para o Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira.

São, portanto, cinco empréstimos destinados à aquisição de equipamentos para modernização das Forças Armadas. Tenho a convicção de que o Executivo, ao apresentar essas proposições, o faz com responsabilidade. O Senado, que tem a atribuição e a responsabilidade de acompanhar os limites do endividamento externo brasileiro, deve levar em conta o serviço da dívida externa, bem como a capacidade de pagamento do País, capacidade essa medida pela diferença entre receita e despesa, no âmbito do Governo Federal, mas a senhoriação suficiente para financiar o desenvolvimento sem pressão inflacionária. Seria importante que, numa ocasião como esta, fosse claramente delineado aqui que estão sendo obedecidos esses critérios.

Compreendemos que muitas vezes o reaparelhamento das Forças Armadas requer o levantamento de recursos externos, para que ela possa cumprir os seus deveres e obrigações, mas seria im-

portante que nessas ocasiões nos fosse dada, com clareza, a informação sobre o quanto esses cinco empréstimos adicionais representam no quadro da dívida externa brasileira, bem como em relação ao serviço da dívida externa brasileira.

Levanto essas questões como um alerta, sem me opor à votação destes itens.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela Liderança do PFL, declaro que o Partido vota a favor do parecer que acaba de ser proferido pelo nobre Relator.

Compreendemos todos as ponderações que acabam de ser feitas pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, mas também entendemos que as necessidades de reaparelhamento das Forças Armadas justificam a providência solicitada. Se em outros momentos votarmos despesas diversas sem a mesma clara e objetiva justificação, não seria razoável que agora fizéssemos objeção à providência proposta pelo Poder Executivo.

Cumpre ver que ainda num mundo em paz formalmente declarada, como esse em que nos encontramos, cada nação precisa fortalecer sua segurança externa, e só o faz por meio de suas Forças Armadas, para impedir que surpresas atentem amanhã contra sua soberania.

Por essas razões, o voto da Bancada é pela aprovação do projeto.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Para encaminhar a matéria, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez vamos votar aqui levando em consideração as necessidades das Forças Armadas, dos diversos Ministérios e o fato de os projetos serem de conveniência para o momento, como sempre fazemos quando surgem projetos desse tipo.

Também não vou criar nenhum problema para a votação, porque já estamos acostumados a votar dessa maneira.

Ontem, tive oportunidade de dizer que gostaríamos que houvesse aqui alguém que pudesse dar as informações que se fizesssem necessárias numa discussão como essa. Neste caso, o Senador Eduardo Suplicy fez algumas indagações que poderiam ser respondidas facilmente. Normalmente, há ali, sentados, assessores parlamentares. Se estivesse aqui o Líder do Governo, esses assessores poderiam chamá-lo e dar-lhe as explicações necessárias. Então o Líder iria à tribuna e daria a informação à Casa. Mas, infelizmente, não temos a quem recorrer para obter essas informações.

Por essa razão, mais uma vez, vamos votar dessa maneira. Vamos votar, porque é necessário. Vamos votar para garantir às Forças Armadas a possibilidade de atender às suas próprias conveniências e às necessidades da tropa. Vamos ver se, no futuro, a Casa receberá as informações necessárias para votar conscientemente. Não eu, mas aqueles que vierem depois de mim.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Mesa esclarece ao nobre Senador que esse Projeto de Lei, resultante da Mensagem nº 287, de 1994, oriundo do Poder Executivo, encontra-se na Ordem do Dia há 60 dias, aproximadamente.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) Concedo a palavra o

nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem pretender parar direito autoral, faço minhas as palavras do Senador Josaphat Marinho.

Precisamos ter dentro de nós as pretensões deste País. A mais clara que ouvi nos últimos tempos é a de estabelecer o mercado latino-americano, começando pelo MERCOSUL; no entanto, todo o nosso equipamento militar, sem exceção, é obsoleto.

Outro dia, no escritório da minha empresa, conversamos com amantes da aviação a respeito do equipamento existente no Brasil. É absurdo, Sr. Presidente! Não quero comparar o Brasil com a Costa Rica nem com a Somália. Ele é a décima, oitava ou nona potência mundial, como queira, tem PIB respeitável e pretensões a estabelecer o mercado comum latino-americano, que já iniciamos. Como? Iniciamos com o MERCOSUL. Se examinarmos – e não é difícil fazê-lo – o equipamento existente na Aeronáutica, na Marinha, veremos que é ridículo. Há vários navios militares com 40, 45 anos que ainda estão navegando. Alguns diriam que poderíamos deixar de fazer esses gastos e economizar os recursos previstos nesses itens, pois no Brasil há muita gente passando fome. Indago: qual é o custo do equipamento existente nas Forças Armadas? Qual a sua eficiência? Vamos instruir os nossos soldados a utilizarem esse equipamento que não tem mais nenhum sentido bélico para os dias de hoje?

Srs. Senadores, as reservas do Brasil estão a dizer, em alto e bom som, que os investidores estrangeiros acreditam no Brasil, que os fundos de pensão estão investindo aqui no Brasil, desde que com remuneração, é claro, porque sem uma boa remuneração não vêm para cá.

Por outro lado, somos nós, brasileiros, que devemos dar a este País a dimensão que ele tem. Se quisermos verdadeiramente o Mercado Comum Latino-Americano – e saibam todos que é o Brasil o País líder – temos de bancá-lo. Caso contrário, nada teremos.

O PIB argentino – só para que tenham idéia – é igual ao PIB da cidade de São Paulo, talvez um pouquinho menos. Então, repito: se queremos o Mercado Comum Latino-Americano, o Brasil tem que bancar, reestruturando, para tanto, as suas Forças Armadas, porque, do contrário, estaremos brincando, fazendo um discurso vazio. Esse discurso de falta de auto-estima que vimos seguir o Brasil durante esses últimos quinze anos precisa parar. E o que demonstra isso são as nossas reservas, beirando 50 bilhões de dólares, o que atualmente chega a causar algumas preocupações no setor econômico deste País.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu gostaria também – não estou me despedindo – de elogiar e enaltecer as assessorias das Forças Armadas, sejam da Marinha, Exército ou Aeronáutica, no que diz respeito a qualquer dúvida quanto à necessidade dos equipamentos. Recebi um dossiê da Marinha que vale a pena estudar, ler, discutir, debater. É um respeito que eles têm para com o Senado Federal, fornecendo-nos todos os esclarecimentos de que precisamos. E necessitamos reaparelhar – e penso que este é o primeiro passo, embora tímido – as nossas Forças Armadas sim, senhor, para que elas possam cumprir as suas funções.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, re-

dação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 210, DE 1994**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1994.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada ao financiamento para aquisição de bens e serviços, pela Marinha do Brasil, no mercado internacional, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha – PPOM.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Levy Dias** – **Lucídio Portella**.

**ANEXO AO PARECER N° 210, DE 1994.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do harto. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1994**

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 destinada ao financiamento do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha – PPOM.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a realizar operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha – PPOM.

**Art. 2º** A operação de crédito externo a que se refere o harto. 1º tem as seguintes características:

**a) valor pretendido:** até US\$ 250,000,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares);

**b) data-limite de desembolso:** nove anos contados a partir da data de vigência do contrato;

**c) juros:** 2,5% a.a. acima da libor semestral;

**d) juros de mora:** 2% a.a. acima da média da The State of New York Interbank Offered Rate anual;

**e) prazo de utilização:** setecentos e vinte dias a contar da assinatura do contrato;

**f) carência:** vinte e quatro meses;

**g) flat fee:** 0,125% sobre o valor desembolsado;

**h) management fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**i) despesa por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito;

**j) condições de pagamento:**

– **do principal:** em treze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses a contar da data do primeiro desembolso;

– **dos juros:** semestralmente vencidos;

– da flat fee: após emissão do Certificado de Autorização;  
 – da management fee: semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 3:

**MENSAGEM N° 288, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 288, de 1994, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, destinada à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços, no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gilberto Miranda para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por intermédio da Mensagem nº 288, de 1994, (Mensagem nº 688, de 25 de agosto de 1994, na origem), o Sr. Presidente da República, solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a aquisição pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre".

A autorização da operação de crédito externo se insere na competência exclusiva do Senado Federal, estabelecida no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal, e regulamentada pela Resolução nº 96/89, a qual "dispõe sobre os limites para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno".

O contrato de financiamento externo a ser celebrado pela República Federativa do Brasil tem as seguintes características:

a) devedor: República Federativa do Brasil.

b) natureza jurídica do contratante: Pessoa Jurídica de direito público externo e interno.

c) credor: Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

d) natureza da operação: Financiamento Externo  
 e) moeda: Dólar Norte-Americano.  
 f) valor: US\$ 185,000,000,00 (Cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

g) finalidade: Financiamento para aquisição de bens e serviços no mercado internacional no âmbito do "Programa de Modernização da Força Terrestre".

h) condições financeiras do contrato:

1) juros: 2,5% a.a. acima da libor semestral;

2) prazos de utilização: 720 dias a contar da assinatura do contrato;

3) prazo de carência: 24 meses;

4) flat fee: 0,125% sobre o valor desembolsado;

5) management fee: 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

6) juros de mora: 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered rate" anual;

7) despesa por emissão de cartas de crédito: os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito.

i) condições de pagamento:

1) do principal: em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

2) dos juros: semestralmente vencidos;

3) da management fee: semestralmente, em cada data de pagamento dos juros;

## II – Voto do Relator

O processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando além da Mensagem Presidencial nº 288, de 1994, (Mensagem nº 688, na origem) e da E. M. nº 263, de 24.8.94 do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 944-94, de agosto 94), Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Parecer STN/COREF/DIREF nº 236, de 22 de agosto 94) e Cartas do Banco Central do Brasil (Telex FIRCE/DIAUT/SUCREC-94/156 e Telex FIRCE/DIAUT/SUCRED-C-94/033, ambos de 19 de agosto 94) atestando o credenciamento da operação.

Ainda, de acordo com o parecer da STN, a operação está prevista no Plano Plurianual, de que trata a Lei nº 8.446, de 21 de julho 1992, sob o Código 06.028.0166.1033 no projeto "Reaparelhamento do Exército" do subprograma "Operações Terrestres".

Foram cumpridas as formalidades prévias às contratações, prescritas na Constituição Federal e nos demais dispositivos legais e regulamentares que regem a matéria.

Quanto aos limites de endividamento estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da resolução de 1989 do Senado Federal, a operação encontra-se devidamente enquadrada havendo margem suficiente para a contratação. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional atestou em seu parecer que o Contrato não contém dispositivos contratuais de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos.

É importante frisar que os recursos ora em objeto de apreciação atenderão apenas uma ínfima parcela das imperiosas necessidades do Ministério do Exército para aquisição de Armamentos Leves e Pesados; Materiais e Aviação; Materiais de Comunicações; Equipamentos Pesados de Engenharia; Equipamentos para Transposição de Cursos D'Água; Viaturas Militares; Equipamentos Médico-hospitalares e Peças de Reposição, bem como para a modernização de Carros de Combate e Manutenção de Blindados e Armamento.

Em recente visita feita a duas unidades militares para constatar, *in locum*, e opinar com conhecimento de causa sobre o estado do material existente do nosso Exército, percebi, tanto no Regimento de Carros de Combate de Pirassununga como na Academia Militar das Agulhas Negras, órgão responsável pela formação dos Oficiais do Exército Brasileiro, a difícil situação por que passa o Exército Brasileiro em termos de materiais e equipamentos para o cumprimento de sua destinação Constitucional.

Como Senador da República tive vergonha de ver a obsolescência do material e a dificuldade com que hoje os nossos militares se adestram. É um verdadeiro descaso para a segurança da Pátria num País com as dimensões como o nosso e a estatura política que possui.

A total falta de investimentos neste últimos quinze anos em tão importante área nos fragiliza e nos deixa sem ação diante de política desenvolvida por potências externas que contrariem os nossos legítimos interesses de País livre, soberano e independente.

Sabemos dos interesses internacionais pela região amazônica e isto nos preocupa sobremaneira, particularmente, quando vemos que o Projeto Calha Norte, de vivificação da linha de fronteira, não tem ido adiante por absoluta falta de recursos às nossas Forças Armadas.

Nossas Forças Armadas estão bastante desprotegidas quanto à modernização exigida, nos dias de hoje, pela atividade militar e não há como postergar o atendimento deste mínimo, quando o ideal necessário para diminuir a distância que nos separe de exércitos mais desenvolvidos seria dezenas de vezes maior que o valor pretendido.

Canhões e equipamentos militares também são tão indispensáveis quanto investimentos em educação e saúde porque o Brasil, com imensas fronteiras marítimas e terrestres a defender não pode continuar tão enfraquecido como hoje o sentimos. Temos que fornecer às nossas Forças Armadas, um mínimo de condição para o seu preparo adequado e este mínimo passa, seguramente, pela aprovação urgente dos empréstimos ora solicitados.

Estando, pois, a operação de crédito, objeto da Mensagem nº 288/94 (Mensagem nº 688, de 25 de agosto 1994, na origem), do Senhor Presidente da República, de acordo com as normas que regem o assunto, e considerando a sua importância para o "Programa de Modernização da Força Terrestre", somos de parecer favorável a sua autorização, acrescentando a exigência de que toda e qualquer aquisição de bens e serviços seja feita através de concorrência pública.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 82, DE 1994

**Autoriza a República Federativa do Brasil contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada a aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre".**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor a até US\$ 185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se

à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre".

§ 2º A autorização explicitada nesse artigo, condiciona a que todas as aquisições de bens e serviços sejam feitas através de concorrências públicas, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará nas seguintes condições:

**Moeda:** dólar norte-americano;

**Valor:** o equivalente a até US\$ 185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

**Condições de pagamento:**

**Juros:** 2,5% a.a. acima da libor **libor semestral**;

**Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

**Prazo de carência:** 24 meses;

**Flat fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**Juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rat" anual;

**Despesas por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito.

**Condições de Pagamento:**

**Do principal:** em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos juros:** semestralmente vencidos;

**Da flat fee:** após a emissão do Certificado de Autorização;

**Da management fee:** semestralmente, em cada data de pagamento dos juros.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 82/94.

Em discussão o projeto, em turno único.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, volto a falar sobre esses projetos por uma razão muito simples: concordo em gênero, número e caso com as palavras do Senador Ronan Tito.

Infelizmente, temos o exemplo trágico do desastre ocorrido em Formosa do Rio Preto, na Bahia, que fez com que viessem a público informações a respeito da situação em que se encontram os aviões da FAB.

Pode ser formalismo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mas digo de antemão que não vou criar o menor problema para tramitação desses projetos.

Entretanto, não precisamos votar um projeto que não estabelece a dotação orçamentária para atender às necessidades das Forças Armadas. Por essa razão, o parecer teve que levantar esta questão, ou seja, fazer com que conste no projeto de resolução essa finalidade, desde que haja dotação orçamentária.

Temos que criar aqui esta mentalidade. Não é este o caso específico. No entanto, o Senador Moisés Abrão faz esse adendo no seu parecer que acaba de ser lido.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Nobre Senador Jutahy Magalhães, não é o caso do Exército.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Temos que votar sempre que houver este formalismo atendido.

Hoje, é urgente e necessário. Tudo o que fizermos será pouco. Todos os recursos dados serão poucos para atender às necessidades. Por esse motivo, ninguém vai criar problemas. Faço apenas um apelo no sentido de que tenhamos atenção e não sejamos chamados a votar a cada dia, esquecendo certas formalidades.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer ao nobre Senador Jutahy Magalhães que os dois projetos do Exército diferem um pouco dos projetos da Marinha e da Aeronáutica. Os dois estão com rubricas do Orçamento, aprovado na tarde de hoje, pelo Congresso. Acredito que haja alguns problemas de dotação orçamentária nos outros projetos. Nesse caso, não, porque os dois projetos constantes da pauta do Exército são oriundos da proposta orçamentária do Governo e têm dotação orçamentária no Orçamento aprovado na tarde de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB-CE) – Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a exemplo da manifestação anterior, a Liderança da Bancada do PMDB, em relação a essa matéria, agora, claramente explicitada no parecer do nobre Relator, Senador Gilberto Miranda, encaminha a votação favoravelmente, para que o Plenário acolha essa proposta, enviada ao Senado Federal, desde 23 de agosto, somente agora deliberada pelo Plenário.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho para encaminhar a votação.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) – Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, apenas para declarar, em nome da Bancada do PFL, pelas mesmas razões expostas quanto ao projeto anterior, que a Bancada vota favoravelmente ao presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 211, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução n° 82, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n° 82, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até U\$185,000,000.00 (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição de bens e serviços, pelo Exército Brasileiro, no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. –

**Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Relator; Nabor Júnior, Lucídio Portella, Carlos Patrocínio, Júlio Campos.**  
ANEXO AO PARECER N° 211, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do harto. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1994

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 185,000,000.00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$185,000,000.00, (cento e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará nas seguintes condições:

- a) moeda: dólar norte-americano;
- b) valor: o equivalente a até US\$185,000,000.00;
- c) juros: 2,5% a.a. acima da libor semestral;
- d) prazo de utilização: setecentos e vinte dias a contar da assinatura do contrato;
- e) prazo de carência: vinte e quatro meses;
- f) flat fee: 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;
- g) juros de mora: 2% a.a. acima da média da The State of New York Interbank Offered Rate anual;
- h) despesa por omissão de cartas de crédito: os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito.
- i) condições de pagamento:
- do principal: em treze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses a contar da data do primeiro desembolso;
- dos juros: semestralmente vencidos;
- da flat fee: após a emissão do Certificado de Autorização;
- da management fee: semestralmente, em cada data de pagamento dos juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 4:

**MENSAGEM N° 289, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 289, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos, junto ao **Brazilian American Merchant Bank – BAMB**, Grand Cayman, destinada ao financiamento para aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gilberto Miranda para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB-AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, por intermédio da Mensagem nº 289, de 1994, (Mensagem nº 689, de 25 de agosto de 1994, na origem), o Sr. Presidente da República, solicita ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao **Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman**, no valor equivalente a até US\$ 239.000.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos), destinada a aquisição pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre". A autorização da operação de crédito externo se insere na competência exclusiva do Senado Federal, estabelecida no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal, e regulamentada pela Resolução nº 96/89, a qual "dispõe sobre os limites para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno". O contrato de financiamento externo a ser celebrado pela República Federativa do Brasil tem as seguintes características:

a) **Devedor:** República Federativa do Brasil.

b) **Natureza Jurídica do Contratante:** Pessoa Jurídica de direito público externo e interno.

c) **Credor:** **Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.**

d) **Natureza da Operação:** Financiamento Externo

e) **Moeda:** Dólar Norte-Americano.

f) **Valor:** US\$ 239.000.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões de Dólares Norte-Americanos).

g) **Finalidade:** Financiamento para aquisição de bens e serviços no mercado internacional no âmbito do "Programa da Modernização da Força Terrestre".

h) **Condições Financeiras do Contrato:**

1) **Juros:** 2,5% a.a. acima da LIBOR semestral;

2) **prazos de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

3) **prazo de carência:** 24 meses;

4) **"Flat fee":** 0,125% sobre o valor desembolsado;

5) **"Management fee":** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

6) **juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

7) **despesa por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito.

i) **Condições de Pagamento:**

1) **do principal:** em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

2) **dos juros:** semestralmente vencidos;

3) **da "management fee":** semestralmente, em cada data de pagamento dos juros;

**II – Voto do Relator**

O processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando, além da Mensagem Presidencial nº 289, de 1994 (Mensagem nº 689, na origem), e da E.M. nº 262/MF de 24-8-94 do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF/Nº 943-94, de agosto 94), Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Parecer STN/COREF/DIREF N° 236, de 22 de agosto 94) e Cartas do Banco Central do Brasil (Telex FIRCE/DIAUT/SUCREC-94/137 e Telex FIRCE/DIAUT/SUCRED-C-94/152, ambos de 19 de agosto 94) atestando o credenciamento da operação.

Ainda, de acordo com o parecer da STN, a operação está prevista no Plano Plurianual, de que trata a Lei nº 8.446, de 21 de julho 92, sob o Código 06.028.0166.1033 no projeto "Reaparelhamento do Exército" do subprograma "Operações Terrestres".

Foram cumpridas as formalidades prévias às contratações, prescritas na Constituição Federal e nos demais dispositivos legais e regulamentares que regem a matéria.

Quanto aos limites de endividamento estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução de 1989 do Senado Federal, a operação encontra-se devidamente enquadrada havendo margem suficiente para a contratação. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional atestou em seu parecer que o Contrato não contém dispositivos contratuais de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à constituição e às leis do País, nem que implique compensação automática de débitos e créditos.

É importante frisar que os recursos ora em objeto de apreciação atenderão apenas uma ínfima parcela das imponentes necessidades do Ministério do Exército para aquisição de Armamentos Leves e Pesados; Materiais e Aviação; Materiais de Comunicações; Equipamentos Pesados de Engenharia; Equipamentos para Transposição de Cursos D'Água; Viaturas Militares; Equipamentos Médico-hospitalares e Peças de Reposição, bem como para a modernização de Carros de Combate e Manutenção de Blindados e Armamento.

Em recente visita feita a duas unidades militares para constatar, *in loco*, e opinar com conhecimento de causa sobre o estado do material existente do nosso Exército, percebi, tanto no Regimento de Carros de Combate de Pirassununga como na Academia Militar das Agulhas Negras, órgão responsável pela formação dos Oficiais do Exército Brasileiro, a difícil situação por que passa o Exército Brasileiro em termos de materiais e equipamentos para o cumprimento de sua destinação Constitucional.

Como Senador da República tive vergonha de ver a obsolescência do material e a dificuldade com que hoje os nossos militares se adestram. É um verdadeiro descaso para a segurança da Pátria num país com as dimensões como o nosso e a estatura política que possui.

A total falta de investimentos neste últimos quinze anos em tão importante área nos fragiliza e nos deixa sem ação diante de política desenvolvida por potências externas que contrariem os nossos legítimos interesses de País livre, soberano e independente.

Sabemos dos interesses internacionais pela região amazônica e isto nos preocupa sobremaneira, particularmente, quando vemos que o Projeto Calha Norte, de vivificação da linha de fronteira, não tem ido adiante por absoluta falta de recursos às nossas Forças Armadas.

Nossas Forças Armadas estão bastante desprotegidas quanto à modernização exigida, nos dias de hoje, pela atividade militar e não há como postergar o atendimento deste mínimo, quando o ideal necessário para diminuir a distância que nos separe de exércitos mais desenvolvidos seria dezenas de vezes maior que o valor pretendido.

Canhões e equipamentos militares também são tão indispensáveis quanto investimentos em educação e saúde porque o Brasil, com imensas fronteiras marítimas e terrestres a defender não pode continuar tão enfraquecido como hoje o sentimos. Temos que fornecer às nossas Forças Armadas, um mínimo de condição para o seu preparo adequado e este mínimo passa, seguramente, pela aprovação urgente dos empréstimos ora solicitados.

Estando, pois, a operação de crédito, objeto da Mensagem nº 289/94 (Mensagem nº 689, de 25 de agosto 94, na origem), do Senhor Presidente da República, de acordo com as normas que regem o assunto, e considerando a sua importância para o "Programa de Modernização da Força Terrestre", somos de parecer favorável a sua autorização, acrescentando a exigência de que toda e qualquer aquisição de bens e serviços seja feita através de concorrência pública.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 83, DE 1994

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 239,000,000.00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank - BAMB - Grand Cayman, destinada a aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre".**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Brazilian American Merchant Bank - BAMB - Grand Cayman, no valor a até US\$ 239,000,000.00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo Primeiro. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional dentro do "Programa de Modernização da Força Terrestre", obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo. A autorização explicitada nesse artigo, condiciona a que todas as aquisições de bens e serviços sejam feitas através de concorrências públicas, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º. A operação de crédito ora autorizada se realizará as seguintes condições:

**Moeda:** dólar norte-americano;

**Valor:** o equivalente a até US\$ 239,000,000.00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos).

**Condições de pagamento:**

**Juros:** 2,5% a.a. acima da LIBOR semestral;

**Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

**Prazo de carência:** 24 meses;

**"Flat Fee":** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**Juros de Mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rat" anual;

**Despesas por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito.

**Condições de Pagamento:**

**Do principal:** em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos juros:** semestralmente vencidos;

**da "Flat Fee":** após a emissão do Certificado de Autorização;

**Da "Management Fee":** semestralmente, em cada data de pagamento dos juros.

Art. 3º. A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinquzentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83/94.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. MAURO BENEVIDES** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, eu gostaria apenas de expressar a V. Exª e à Casa a manifestação favorável da Bancada do PMDB à proposição.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a Bancada do PFL, por motivos idênticos aos já declarados nos projetos anteriores, aprova, também, a presente proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 212, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1994.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$239,000,000.00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares

norte-americanos), de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinado ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado internacional, pelo Exército Brasileiro, pelo Programa de Modernização da Força Terrestre.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994.  
**Humberto Lucena**, Presidente – **Chagas Rodrigues**, Relator –  
**Júlio Campos**, **Nabor Júnior**, **Lucídio Portella**, **Carlos Patrocínio**.

#### ANEXO AO PARECER N° 212, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1994

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$239,000,000,00, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, no valor equivalente a até US\$239,000,000,00 (duzentos e trinta e nove milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição, pelo Exército Brasileiro, de bens e serviços no mercado internacional, dentro do Programa de Modernização da Força Terrestre.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará nas seguintes condições:

- a) **moeda:** dólar norte-americano;
- b) **valor:** o equivalente a até US\$239,000,000,00;
- c) **juros:** 2,5% a.a. acima da libor semestral;
- d) **prazo de utilização:** setecentos e vinte dias a contar da assinatura do contrato;
- e) **prazo de carência:** vinte e quatro meses;
- f) **flat fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;
- g) **juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;
- h) **despesa por emissão de cartas de crédito:** os custos regulares usualmente cobrados pelo mercado para abertura de carta de crédito;

##### i) **condições de pagamento:**

- **do principal:** em treze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses a contar da data do primeiro desembolso;
- **dos juros:** semestralmente vencidos;
- **da flat fee:** após a emissão do Certificado de Autorização;
- **da management fee:** semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o proje-

to e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 5:

#### MENSAGEM N° 290, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 290, de 1994, através da qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a até cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, visando à aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Moisés Abrão para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. MOISÉS ABRÃO** (PPR – TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srs<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$181,000,000,00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado externo, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de "Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira", "Desenvolvimento da Aeronave AMX", "Sistema de Processamento de Dados", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Material Bélico", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves", e "Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo".

Este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

- a) **Credor:** Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;
- b) **Valor:** equivalente a até US\$181,000,000,00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos);
- c) **Juros:** 2,5% a.a. acima da libor semestral;
- d) **Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;
- e) **Prazo de carência:** 24 meses, contados a partir da efetividade;
- f) **Flat Fee:** 0,125% sobre o valor desembolsado;
- g) **Management Fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;
- h) **Juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;
- i) **Despesa por emissão de cartas de crédito:** 4 (quatro) parcelas de US\$250,000,00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

**j) Condições de pagamento:**

**Do principal** – em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos juros** – semestralmente vencidos;

**Da Flat Fee** – após emissão do Certificado de Autorização;

**Da Management Fee** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

**Da Comissão sobre Carta de Crédito** – semestralmente, em cada data de pagamentos de juros.

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos arts. 2º, 3º e 4º da referida resolução são atendidos, conforme é informado na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial;

Ressalte-se, todavia, que o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, apenas informa que a operação de crédito pretendida enquadra-se nos limites de endividamento previstos naquela resolução; não são fornecidos, todavia, os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento;

b) há que se destacar, também, relativamente às exigências quanto à instrução do processo, constantes do § 3º do art. 4º da Resolução nº 96/89, que não foram encaminhadas as informações sobre as finanças do tomador do empréstimo, previstas na sua alínea j, assim como às relativas a análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito pretendida e prevista em sua alínea b;

c) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/ nº 956/94, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

d) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Orçamento Federal da SEPLAN/PR que está sendo providenciada a inclusão da operação em questão no Projeto de Lei Orçamentária para 1994, dado que o atual projeto não contempla recursos necessários ao atendimento da operação de crédito externo em tela.

Esclareço, Sr. Presidente, que não isto não foi cumprido, já que o Orçamento de 1994 foi aprovado, nesta manhã, pelo Congresso Nacional, sem, contudo, ser atendida essa formalidade.

Ademais, a Secretaria de Planejamento e Avaliação da Seplan/PR informa que, com a aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 1993-CN, ainda em apreciação pelo Congresso Nacional, o Plano Plurianual em vigor contemplará todos os projetos relacionados ao financiamento pretendido.

Note-se que tais informações são importantes e condicionam a autorização a ser concedida pelo Senado Federal para que a operação de crédito pretendida possa ser realizada. Dessa forma, em respeito aos dispositivos contidos no art. 167, I e II e § 1º, da Constituição Federal, a contratação da referida operação de crédito externo fica condicionada ao efetivo cumprimento dessas disposições, ou seja, de sua inclusão total no Plano Plurianual e de sua previsão orçamentária, sob pena de crime de responsabilidade, como previsto no próprio texto constitucional.

cional.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 290, de 1994, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 84, DE 1994**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado externo, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de "Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira", "Desenvolvimento da Aeronave AMX", "Sistema de Processamento de Dados", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Material Bélico", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves", e "Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo".

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

**a) Credor:** Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;

**b) Valor:** equivalente a até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos);

**c) Juros:** 2,5 % a.a. acima da libor semestral;

**d) Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

**e) Prazo de carência:** 24 meses, contados a partir da efetividade;

**f) Flat Fee:** 0,125% sobre o valor desembolsado;

**g) Management Fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**h) Juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

**i) Despesa por emissão de cartas de crédito:** 4 (quatro) parcelas de US\$250,000.00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

**j) Condições de pagamento:**

**Do principal** – em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos juros** – semestralmente vencidos;

**Da Flat Fee** – após emissão do Certificado de Autorização;

**Da Management Fee** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

**Da comissão sobre carta de crédito** – semestralmente, em cada data de pagamentos de juros.

**Art. 3º** O exercício da autorização concedida por esta resolução fica condicionado ao efetivo cumprimento das disposições contidas no art. 167, incisos I e II e § 1º

**Art. 4º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 84/94.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER N° 213, DE 1994**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1994.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição integral de bens e serviços, no mercado internacional, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. – **Humberto Lucena** Presidente – **Nabor Júnior** Relator – **Levy Dias, Lucídio Portella**.

**ANEXO AO PARECER N° 213, DE 1994**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO N° , DE 1994**

**Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$181,000,000.00, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado externo, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira, Desenvolvimento da Aeronave AMX, Sistema de Processamento de Dados, Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves, e Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) **credor:** Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;

b) **valor:** equivalente a até US\$181,000,000.00 (cento e oitenta e um milhões de dólares norte-americanos);

c) **juros:** 2,5% a.a. acima da **libor** semestral;

d) **prazo de utilização:** setecentos e vinte dias a contar da assinatura do contrato;

e) **prazo de carência:** vinte e quatro meses, contados a partir da efetividade;

f) **flat fee:** 0,125% sobre o valor desembolsado;

g) **management fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

h) **juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

i) **despesa por emissão de cartas de crédito:** quatro parcelas de US\$250,000.00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

j) **condição de pagamento:**

– do principal: em treze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses a contar da data do primeiro desembolso;

– dos juros: semestralmente vencidos;

– da flat fee: após emissão do Certificado da Autorização;

– da **management fee:** semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

– da **comissão sobre carta de crédito:** semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

Art. 3º O exercício da autorização concedida por esta resolução fica condicionado ao efetivo cumprimento das disposições contidas no art. 167, I e II e § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Item 6:

**MENSAGEM N° 291, DE 1994**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Mensagem nº 291, de 1994, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos, de principal, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB, Grand Cayman, destinado à aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Moisés Abrão para proferir o parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR MOISÉS ABRÃO** (Para emitir parecer.) – Sr. Presi-

dente, Sr<sup>o</sup>s e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

Os recursos advindos da operação de crédito destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado interno, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de "Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira", "Desenvolvimento da Aeronave AMX", Sistema de Processamento de Dados", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Material Bélico", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves", e "Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo".

Este empréstimo externo apresentará as seguintes características financeiras:

- a) **Credor:** Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;
- b) **Valor:** equivalente a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos);
- c) **Juros:** 2,5 % a.a. acima da LIBOR semestral;
- d) **Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;
- e) **Prazo de carência:** 24 meses, contados a partir da efetividade;
- f) **"Flat fee":** 0,125% sobre o valor desembolsado;
- g) **"Management fee":** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;
- h) **Juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;
- i) **Despesa por emissão de cartas de crédito:** 4 (quatro) parcelas de US\$ 250.000,00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

**j) Condições de pagamento:**

**Do principal** – em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos juros** – semestralmente vencidos;

**Da "flat fee"** – após emissão do Certificado de Autorização;

**Da "management fee"** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

**Da Comissão sobre Carta de Crédito** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

Essas operações de crédito externo estão sujeitas às condições e exigências definidas na Constituição Federal e pela Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às quais cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União, estipulados nos artigos 2º, 3º e 4º da referida Resolução são atendidos, conforme é informado na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial;

Ressalte-se, todavia, que o Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, anexo ao Processo em exame, apenas informa que a operação de crédito pretendida enquadra-se nos limites de endividamento previstos naquela Resolução; não são fornecidos, todavia, os dados comprobatórios do cumprimento dos limites de endividamento;

b) há que se destacar, também, relativamente às exigências quanto à instrução do processo, constantes do § 3º do artigo 4º da Resolução nº 96/89, que não foram encaminhadas as informações sobre as finanças do tomador do empréstimo, previstas na sua alínea "j", assim como às relativas a análise dos custos e benefícios

econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito pretendida e prevista em sua alínea "b";

c) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/Nº 955/94, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que as mesmas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável a espécie, tendo sido observado o disposto no art. 5º da Resolução nº 96/89, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública.

d) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado pela Secretaria de Orçamento Federal da SEPLAN/PR que está sendo providenciada a inclusão da operação em questão no Projeto de Lei orçamentária para 1994, dado que o atual projeto não contempla recursos necessários ao atendimento da operação de crédito externo em tela. Ademais, a Secretaria de Planejamento e Avaliação da SEPLAN/PR informa que, com a aprovação do Projeto de Lei nº 2, de 1993-CN, ainda em apreciação pelo Congresso Nacional, o Plano Plurianual em vigor contemplará todos os projetos relacionados ao financiamento pretendido.

Note-se que tais informações são importantes e condicionam a autorização a ser concedida pelo Senado Federal para que a operação de crédito pretendida possa ser realizada. Dessa forma, em respeito aos dispositivos contidos no art. 167, incisos I e II e § 1º da Constituição Federal, a contratação da referida operação de crédito externo fica condicionada ao efetivo cumprimento dessas disposições, ou seja, de sua inclusão total no Plano Plurianual e de sua previsão orçamentária, sob pena de crime de responsabilidade, como previsto no próprio texto constitucional.

Somos, assim, pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 290, de 1994, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 85 , DE 1994**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput deste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado externo, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de "Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira", "Desenvolvimento da Aeronave AMX", Sistema de Processamento de Dados", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Material Bélico", "Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves", e "Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo".

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) **Credor:** Brasilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;
- b) **Valor:** equivalente a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos);
- c) **Juros:** 2,5 % a.a. acima da Libor semestral;

**d) Prazo de utilização:** 720 dias a contar da assinatura do contrato;

**e) Prazo de carência:** 24 meses, contados a partir da efetividade;

**f) "Flat fee":** 0,125% sobre o valor desembolsado;

**g) "Management fee":** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**h) Juros de mora:** 2% a.a. acima da média da "The State of New York Interbank Offered Rate" anual;

**i) Despesa por emissão de cartas de crédito:** 4 (quatro) parcelas de US\$ 250.000,00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

**j) Condições de pagamento:**

**Do Principal** – em 13 (treze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 24 meses a contar da data do primeiro desembolso;

**Dos Juros** – semestralmente vencidos;

**Da "Flat Fee"** – após emissão do Certificado de Autorização;

**Da "Management Fee"** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

**Da Comissão sobre carta de crédito** – semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

**Art. 3º** O exercício da autorização concedida por esta Resolução, fica condicionado ao efetivo cumprimento das disposições contidas no art. 167, incisos I e II e § 1º.

**Art. 4º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 85/94.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER N° 214, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1994, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até U\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição integral de bens e serviços, no mercado internacional, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Nabor Júnior, Levy Dias**.

#### ANEXO AO PARECER N° 214, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO N° DE, 1994

**Autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 119.000.000,00, junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman, destinada à aquisição integral de bens e serviços, no mercado internacional, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Aérea Brasileira.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos), junto ao Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grande Cayman.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** deste artigo destinam-se ao financiamento para aquisição integral de bens e serviços, no mercado externo, pelo Ministério da Aeronáutica, no âmbito dos Programas de Reaparelhamento da Força Aérea Brasileira, Desenvolvimento da Aeronave AMX, Sistema de Processamento de Dados, Manutenção, Suprimento e Equipamento de Material Bélico, Manutenção, Suprimento e Equipamento de Aeronaves e Manutenção dos Serviços de Proteção ao Vôo.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

**a) credor:** Brazilian American Merchant Bank – BAMB – Grand Cayman;

**b) valor:** equivale a até US\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de dólares norte-americanos);

**c) juros:** 2,5% a.a. acima da Libor semestral;

**d) prazo de utilização:** setecentos e vinte dias a contar da assinatura do contrato;

**e) prazo de carência:** vinte e quatro meses, contados a partir da efetividade;

**f) flat fee:** 0,125% sobre o valor desembolsado;

**g) management fee:** 0,125% sobre o saldo devedor do financiamento;

**h) juros de mora:** 2% a.a. acima da média da The State of New York Interbank Offered Rate anual;

**i) despesa por emissão de cartas de crédito:** quatro parcelas de US\$ 250.000,00, devidas somente se sua emissão ocorrer a pedido do tomador;

**j) condições de pagamento:**

– **do principal:** em treze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira vinte e quatro meses a contar da data do primeiro desembolso;

– **dos juros:** semestralmente vencidos;

– **da flat fee:** após emissão do Certificado de Autorização;

– **da management fee:** semestralmente, em cada data de pagamento de juros;

– **da comissão sobre carta de crédito:** semestralmente, em cada data de pagamento de juros.

**Art. 3º** O exercício da autorização concedida por esta Resolução fica condicionado ao efetivo cumprimento das disposições contidas no art. 167, I e II e § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 682, de 1994, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 694, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, de sua autoria, que determina que os Institutos Médico-Legais comuniquem à Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência as mortes violentas ocorridas com crianças e adolescentes.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1993, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – **Item 9:**

Apreciação do Edital de Privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S. A. – EMBRAER, nos termos da Resolução nº 53, de 1994, do Senado Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Em votação o requerimento, nº 674, de 1994, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, lido em sessão anterior.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o que deseja o nobre Senador Eduardo Suplicy?

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Que se proceda a uma auditoria contábil e financeira por parte do Tribunal de Contas da União.

**O SR. RONAN TITO** – Pergunto ao nobre Senador se já não chega a auditoria que o Tribunal de Contas da União fez. Deve-se uma segunda auditoria?

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – O requerimento do Senador Eduardo Suplicy tem esse objetivo.

**O SR. RONAN TITO** – A primeira foi feita. Temos, inclusive, as informações. Se o nobre Senador não tiver as informações que foram fornecidas ao Senado pelo Tribunal de Contas, posso passá-las para S. Ex<sup>a</sup>.

Quem vai fazer a outra auditoria do Tribunal de Contas? Um outro Tribunal de Contas, acima do Tribunal de Contas da União? Esta é a pergunta, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – A Mesa informa ao nobre Senador Ronan Tito que o requerimento vai ser objeto de deliberação do Plenário. Se o Plenário aceitar...

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) – Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero encaminhar contra e dizer o porquê.

Sr. Presidente, temos uma lei de privatização. Boa ou má, não queremos discuti-la agora. Todas as vezes que vamos privatizar alguma empresa, temos que seguir a lei que foi aprovada pelo Congresso. No entanto, tivemos uma mágica aqui neste plenário, uma mágica que não honra o espírito jurídico desta Casa: uma determinada privatização tinha que ser submetida ao Senado Federal. Eu gostaria de saber onde está essa lei. Para mim, isso é injurídico, é manu militari, porque, se existe uma lei que determina a privatização, temos de cumpri-la.

O Senador Eduardo Suplicy, quando da assinatura desse requerimento, teve um cúmplice, um advogado que respeito enormemente, o Senador Nelson Carneiro – lastimei profundamente que S. Ex<sup>a</sup> não tivesse sido reeleito. Todavia, ficarmos repisando esse assunto de maneira alguma exalta a imagem do Senado Federal.

Requer-se, informalmente, uma auditoria, uma verificação do Tribunal de Contas; oficialmente, quer-se uma auditoria do Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, nesta Casa, nunca se discutiu tanto uma questão quanto essa da privatização. Tivemos o privilégio de receber a visita do Ministro da Aeronáutica e a do Superintendente da EMBRAER, Dr. Ozires Silva, que aqui afirmou de maneira candente: "Ou privatizamos essa empresa, ou vamos perder esse estoque extraordinário de tecnologia que apropriamos aqui no Brasil".

Enquanto isso, os saudosistas do clima de Moscou querem continuar com tudo estatizado. Não posso entender como um país, que é inadimplente com a educação, com a saúde, com a justiça, com a segurança pública, quer manter uma empresa sem condições para tal. Para preservá-la, Sr. Presidente, essa empresa tem que ser privatizada.

Privatizar não quer dizer colocar nas costas e levar para fora do Brasil. Aliás, existem cláusulas nesse sentido. Quando o Primeiro-Ministro do regime socialista da Espanha quis privatizar – e privatizou – a sua indústria automobilística, acusaram-no de estar entregando a empresa para a Alemanha. Ele respondeu: "Se os alemães, à noite, levarem essa fábrica nas costas, verdadeiramente teremos um prejuízo muito grande. Mas o contrato é para que eles agreguem capital e tecnologia aqui, produzam aqui, contratem os técnicos daqui, criem empregos e gerem impostos aqui".

É o mesmo caso. Eu estou repetindo um homem que pode não ser do agrado de muitos aqui, mas é o Primeiro-Ministro com maior sobrevida dos últimos tempos que conheço e que se diz so-

cialista e não marxista, que é Felipe González.

Repto, Sr. Presidente, não existe ninguém que admire mais o trabalho que o Dr. Ozires Silva e a nossa EMBRAER conseguiram executar. Não existe. Pode existir igual. Visitei diversas vezes essa empresa; tive, nesse momento, até um laivo de patriotismo diante do que nós, os brasileiros, podemos fazer. Agora, somos capazes de muito mais se criarmos condições.

O Dr. Ozires Silva demonstrou-nos, na Comissão de Assuntos Econômicos, que qualquer empresa estatal, para tomar um empréstimo – muitos aqui não sabem disto –, enfrenta uma burocracia que perpassa anos e, por fim, vem para o Senado. Este, por vezes, atende urgentemente, levando de seis a oito meses para deliberar sobre um empréstimo. Quando qualquer empresa particular necessita de um empréstimo, o executivo e o banqueiro resolvem tudo em uma semana.

Hoje, Sr. Presidente, a história não se escreve mais através dos anos, mas através dos minutos. Uma empresa em que, durante anos, investimos dinheiro do Tesouro brasileiro e que hoje é motivo de orgulho pode ser sucateada, porque, primeiro, não temos a agilidade que uma empresa particular pode ter; segundo, ela tem um potencial enorme, extraordinário. Estamos agora participando de concorrências, inclusive, dos Estados Unidos da América do Norte. Se privatizarmos, poderemos ganhar essa concorrência. Agora, se ficarmos do jeito que está, sem capital de giro, sem apropriação de capital, com essa burocracia que nós mesmos criamos – mais de 600 itens, entre decretos, leis, resoluções e portarias –, estaremos inibindo as estatais.

Pensávamos estar protegendo as estatais; ao contrário, nós as estavamos jungindo, amarrando-as. E hoje, mercê desse "cuidado", dificilmente subsistirão. No caso particular da EMBRAER, já tivemos aqui o Ministro da Aeronáutica, tivemos aqui o Dr. Ozires Silva, que, na Comissão de Assuntos Econômicos, debateu, não sei se por uma, duas ou três horas, o dia todo, não deixando de responder a uma pergunta sequer; não ficou nada sem resposta. Mas será possível? O que temos que fazer? Temos que fechá-la? Temos que quebrá-la para dizer que alguns têm razão, outros não? Estamos brincando com o Tesouro Nacional, estamos brincando também com o patrimônio nacional. E patrimônio nacional, Sr. Presidente, não é só aquilo que é propriedade do Estado. A minha propriedade é propriedade nacional; a propriedade de cada cidadão é propriedade nacional. Não quero e não posso admitir, lendo a nossa Constituição, que somos um Estado patrão. Não é isso que a nossa Constituição diz.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, precisamos, de uma vez por todas, desamarrar esse processo. O que estamos fazendo aqui é antijurídico, porque a lei que trata da privatização já foi aprovada pelo Congresso Nacional. Não pode o Senado, unilateralmente, obstar uma lei do Congresso Nacional. Não quis ser mais enfático das outras vezes para não expor colegas nossos ao ridículo, porque é injurídico. Uma lei aprovada pelo Congresso Nacional não pode ser substituída por uma resolução do Senado. E quem não sabe que a lei ou um decreto legislativo são maiores do que uma resolução do Senado Federal? No entanto, estamos contemporizando, como bons moços. A verdade é que isso está dando prejuízo à EMBRAER, ao Tesouro Nacional, ao patrimônio nacional.

Não posso, pois, Sr. Presidente, pactuar com esse expediente protelatório. De maneira nenhuma. Não posso porque é injurídico, inconstitucional e causa prejuízo ao Tesouro Nacional e a uma empresa de propriedade do Estado.

*O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, a Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam em Brasília, porque temos várias matérias a decidir, inclusive indicações de autoridades, que já estão aguardando no Senado, com os pareceres das respectivas comissões, há algum tempo, em face da campanha eleitoral.

Logo após esta sessão teremos uma outra, na qual estarão incluídas algumas indicações de autoridades a serem apreciadas pelos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PSDB – DF) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é bom que recordemos que a atribuição do exame dessa matéria nos foi imposta por uma resolução do Senado que, do ponto de vista jurídico, está inquinada de vários equívocos, mas não foi, até agora, questionada perante o Poder Judiciário; remanesce uma norma que nos impusemos para fiscalizar o leilão, a licitação para a venda da EMBRAER.

E há vários meses, Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, essa matéria está aqui; há vários meses a União está sustentando a EMBRAER. Ontem mesmo recebi um dramático telefonema do Ministro da Aeronáutica que me informava que, novamente, tinha se socorrido do Banco do Brasil para honrar a folha de pagamento dos funcionários da EMBRAER.

Ora, se avocamos o exame dessa questão, agora vamos permitir que o Tribunal de Contas faça uma auditoria? Quando o Tribunal vai nos devolver essa matéria? Creio, Sr. Presidente, que isso não faz nenhum sentido, não só pelos argumentos aqui já trazidos pelo nobre Senador Ronan Tito, como também por ser essa a nossa atribuição. Se quisermos fiscalizar a venda, que o façamos – como já fizemos – através da audiência pública de várias autoridades.

A EMBRAER não tem condições de se manter. É preciso saber se a União vai continuar pagando os encargos gerais daquela empresa, com o sacrifício de outras metas, ou se o Senado vai encontrar uma outra solução que possa substituir a da venda da estatal. Ora, Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não podemos esperar mais. Todos somos testemunhas da presença das autoridades da Aeronáutica e da EMBRAER aqui, desesperadas, à espera de que encontremos um dia para votar essa matéria.

Nós avocamos essa responsabilidade. Não podemos nos furtar da obrigação de votá-la urgentemente. Ou então que alguém apresente uma solução para se pagar aquilo que o Tesouro está pagando – o que é um absurdo! Eu não desejaria que a EMBRAER fosse vendida, mas não há outra alternativa. Criou-se um quadro tão dramático que não há outro jeito.

Portanto, Sr. Presidente, o expediente, por nobre que seja, por mais importante em que se transforme não pode ser deferido por esta Casa, não pode ser votado, porque, se se for ouvir o Tribunal de Contas, quando é que se vai votar isso? Talvez nem o Congresso que virá, em face das delongas e da demora geral que isso provoca. Acho que a nossa responsabilidade é grave. Chamamos para nós a atribuição de fiscalizar o edital e agora não votamos? Vamos encontrar um outro expediente para procrastinar, para tirar dinheiro do Tesouro, que já está em situação combalida?

Portanto, Sr. Presidente, pelo PSDB, não posso concordar, em hipótese alguma, com a audiência do Tribunal de Contas, por estas razões e pelas aqui colocadas pelo nobre Senador Ronan Tito.

**O SR. EDUARDO SUPILY** – Sr. Presidente, peço a palavra

para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de salientar que o projeto de resolução aprovado pelo Senado foi, na época, considerado por todos como extremamente válido, correspondendo inclusive às normas jurídicas deste País.

Na ocasião em que o Senador Nelson Carneiro propôs que a eventual privatização da EMBRAER fosse aprovada previamente pelo Congresso Nacional, não foram levantados argumentos sobre a juridicidade daquele projeto de resolução que todos nós aprovamos.

E o próprio Tribunal de Contas da União, na sua Decisão nº 495/94, sobre o caso da privatização da EMBRAER, tomou a decisão que passo a ler:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

a) nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição e do art. 45 da Lei nº 8.443/92, assinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação, pelo Congresso Nacional, do Edital nº PND-A-05/94-EMBRAER, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 30/91 do Senado Federal, para que a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização fixe a data do leilão daquela estatal;

b) fixar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data prevista para o leilão de ações do capital social da EMBRAER para o envio da documentação pertinente ao respectivo processo de privatização a este Tribunal;

Ou seja, uma vez aprovado pelo Congresso e, no caso, agora, pelo Senado, deverá ser fixada a data do leilão. Antes, porém, deve-se fixar o prazo mínimo de 15 dias anteriores à data do leilão para o envio da documentação pertinente ao respectivo processo de privatização àquele Tribunal. Para quê? Para que o Tribunal examine se está tudo em ordem.

c) determinar à Comissão Diretora do PND que adote as providências necessárias ao exato cumprimento desta decisão; e

d) comunicar esta decisão à referida Comissão Diretora e ao Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Ou seja, o envio da documentação referente aos termos do Edital ao Tribunal de Contas é feito para que seja analisada, e não simplesmente para que ela chegue àquele Tribunal e fique na mesa dos Srs. Ministros. O que se está propondo é que o exame que o Tribunal de Contas necessariamente fará ocorra antes mesmo da decisão do Senado.

Lembro aqui algumas das razões pelas quais isso pode ser relevante: a avaliação do patrimônio da EMBRAER já data de 2 anos; a auditoria que foi solicitada pelo Sindicato dos Trabalhadores da EMBRAER, pelos seus engenheiros, levantou alguns questionamentos sobre o valor fixado pelo edital – e essa avaliação é de dois anos atrás. Nesses dois anos, a conjuntura da economia brasileira e da própria EMBRAER mudou significativamente, inclusive para melhor. Nós ficamos sabendo disso graças ao empenho que aqui tivemos de analisar em maior profundidade a privatização da EMBRAER.

Os próprios depoimentos do Presidente da EMBRAER, Ozires Silva, do Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-dos-Ar Lélio Viana Lobo, do Secretário de Assuntos Estratégicos, Al-

mirante Mário César Flores, relativamente ao Projeto SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia, são todos elementos que indicam uma melhoria das conjunturas internacional e nacional para assegurar melhores condições de sobrevivência e expansão da EMBRAER, empresa de grande importância para o desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Quero reiterar, Sr. Presidente: o desejo maior que temos é de preservar e assegurar a continuidade da EMBRAER, no interesse de todos aqueles que colaboraram com essa empresa, sejam os trabalhadores metalúrgicos, sejam os técnicos, seja o corpo de engenheiros, seja inclusive o seu próprio Presidente, que hoje ali está e foi um dos fundadores e responsáveis pelos destinos da EMBRAER desde o seu início.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se simplesmente de solicitar ao Tribunal de Contas da União que, ao invés de realizar o exame do edital da EMBRAER posteriormente a essa decisão, que o faça – e pode fazê-lo – com rapidez, antes da nossa decisão. Isso pode ser feito inclusive a partir dos próprios estudos já realizados, em questão de duas semanas, e, portanto, sem prejuízo maior para o objetivo que se tem em mente.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Senador Eduardo Suplicy, permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Senador Josaphat Marinho, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que se trata de encaminhamento de votação e, portanto, não pode haver apartes.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Peço desculpa aos Senadores Josaphat Marinho e Ronan Tito por não poder conceder os apartes solicitados. Se assim fosse possível, ouviria S. Ex<sup>s</sup> com muita honra.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O nobre Senador Josaphat Marinho deseja usar a palavra para encaminhar a votação?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Gostaria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo em nome absolutamente pessoal. Desde o princípio, na apreciação desta matéria, declarei que, se dependesse do meu voto pessoal e exclusivo, não se privatizaria a EMBRAER.

Diante das questões que foram aqui suscitadas, dispus-me a examinar a matéria, concorrendo para a solução que fosse possível. E nessa linha de procedimento, tive, inclusive, o cuidado de ouvir as exposições que foram feitas pelo Sr. Ministro da Aeronáutica e pelo Sr. Presidente da Empresa.

Adianto que o meu propósito é o de colaborar para que haja uma solução, mas tenho uma linha de conduta na Casa, da qual não quero me afastar: não nego uma diligência sobre a qual eu não tenha plena certeza de que é protelatória e não acredito que o nobre Senador Eduardo Suplicy formule o pedido que ora está em debate com um propósito protelatório. Creio que S. Ex<sup>a</sup> o faz com o objetivo de obter esclarecimentos complementares para um voto tranquilo a respeito da análise do edital para a privatização da EMBRAER.

Dentro desse procedimento, meu voto é favorável ao requerimento formulado, mas eu acrescentaria que assim votarei se se estabelecer um prazo para que o Tribunal de Contas da União, como órgão externo auxiliar do Senado Federal, promova a auditoria e a transmita a esta Casa. Portanto, meu voto será favorável se estabelecer um prazo para que o Tribunal de Contas da União realize a auditoria e a encaminhe ao Senado Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a pa-

lavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, estou de pleno acordo com a sugestão do Senador Josaphat Marinho. Uma vez que o Tribunal de Contas da União é órgão auxiliar do Senado Federal, sugiro que o Senado fixe um prazo que seja de bom senso e que atenda às observações muito responsáveis do Senador Josaphat Marinho. Eu até sugeriria que ele próprio formulasse uma sugestão de prazo, que seja plausível, para que fique caracterizado, inclusive, que não há nenhuma manobra protelatória. Mas que seja um prazo de exame responsável que pode ser estabelecido de comum acordo entre nós, como por exemplo, de duas a quatro semanas.

Proponho que o próprio Senador Josaphat Marinho sugira um prazo razoável para que eu o acrescente em meu requerimento.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Proponho o prazo que V. Ex<sup>a</sup>, como autor do requerimento e homem idôneo que é, considerar próprio.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, exatamente para mostrar que o prazo não tem caráter protelatório, sugeriria o prazo de quinze dias úteis, que acredito ser suficiente, dado que o assunto vem sendo objeto de exame do Tribunal de Contas.

Entretanto, se o Senador Ronan Tito quiser propor um prazo que avale como mais adequado e que leve o bom senso em conta, acatarei a decisão. Os 15 anos que S. Ex<sup>a</sup> propôs acho demais.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Lamentavelmente, não há no Regimento como emendar o requerimento.

Mas a Presidência quer esclarecer, pedindo a atenção do nobre Senador Eduardo Suplicy – autor do requerimento –, do Senador Ronan Tito e demais Senadores para alguns aspectos dessa questão, que vem sendo objeto de uma longa demanda no Senado Federal.

A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União um expediente a respeito de uma decisão daquele colendo Tribunal, relacionada com o assunto, o qual vou ler na íntegra:

**DECISÃO N° 495/94 – TCU – Plenário**

1. Processo TCU-700.404-92/9
2. Classe do assunto: VII – Acompanhamento do Programa Nacional de Desestatização – PND.
3. Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
4. Entidade: Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – EMBRAER.
5. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: SECEX-SP
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

a) Nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição e do art. 45 da Lei n° 8.443/92, assinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação pelo Congresso Nacional do Edital n° PND A-05/94-EMBRAER, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução n° 30/91, do Senado Federal, para que a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização fixe a data do leilão daquela estatal;

Essa menção ao Congresso Nacional foi substituída pela menção ao Senado Federal em face da Resolução n° 53, de 1994,

promulgada no dia 18 de agosto de 1994.

b) Fixado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data prevista para o leilão de ações do capital social da EMBRAER para o envio da documentação pertinente ao respectivo processo de privatização a este Tribunal;

c) Determinar à Comissão Diretora do PND que adote as providências necessárias ao exato cumprimento desta decisão; e

d) Comunicar esta decisão à referida Comissão Diretora e ao Sr. Presidente do Congresso Nacional.

9. Data da sessão: 2 de agosto de 1994.

Portanto, o Tribunal de Contas da União já tomou uma decisão a respeito desta matéria. Apenas, no caso, a aprovação do Edital, pela nova resolução, passou a ser do Senado Federal em vez de ser do Congresso Nacional. Pelo visto, aprovado o Edital, haverá um prazo de quinze dias anteriores à data para o leilão, a fim de que a documentação seja enviada ao Tribunal de Contas da União para exame. Essa é uma decisão do referido Tribunal.

O nobre Senador Eduardo Suplicy encaminhou à Mesa o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 71 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União uma análise contábil e financeira do edital de privatização da Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. – EMBRAER. Senador Eduardo Suplicy.

Há pouco, antes de retirar-me da sessão para atender uma autoridade que me estava aguardando em meu gabinete, alertei S. Ex<sup>a</sup> para o fato de que o requerimento deveria ser em outros termos, porque diz o art. 71, inciso IV, da Constituição Federal:

**Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:**

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II.

Portanto, S. Ex<sup>a</sup>, no caso, deveria ter pedido uma audiência contábil na EMBRAER, e não no edital daquela Empresa. É a questão que exponho para esclarecimento do Plenário no momento em que se passa à votação da matéria.

Alertei S. Ex<sup>a</sup> para o fato de que deveria retificar o seu requerimento porque está mal posto, de acordo com a Constituição Federal.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pretendo apenas fazer uma consideração relativa ao propósito do edital. Qual a finalidade do edital? É a venda da EMBRAER. Quando ali se expõe que se quer uma análise contábil e financeira do edital, qual é o objetivo do Senado? É o de resguardar o patrimônio, que é do povo brasileiro. Porque, se privatizado esse patrimônio, ou seja, com todo o resguardo e conhecimento, realizada a auditoria que se pede do edital de venda da EMBRAER, deve-se levar em conta todo o histórico patrimonial da Empresa para verificar se inclusive o preço estabe-

lecidio no edital, há praticamente dois anos, é ainda aquele, mudadas as condições da economia, transformadas as condições do mercado internacional de aviões – inclusive, hoje, estão melhores. Hoje nota-se um aumento da possibilidade de venda de aviões que a EMBRAER produz. Então, é com esse intuito de resguardar a importância da decisão.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> há de convir que não poderíamos, por uma questão de semântica, inviabilizar o objetivo maior, que é o de o Senado pedir ao órgão que tem constitucionalmente a possibilidade de nos auxiliar em uma decisão tão importante quanto essa de vendermos um patrimônio público, e fazê-lo com todo o conhecimento.

Na leitura do documento que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer – eu já havia lido os seus itens a, b e c –, note algo que pode nos ajudar no estabelecimento do prazo: mesmo não constando no requerimento, V. Ex<sup>a</sup> pode perfeitamente comunicar ao Tribunal de Contas, caso venhamos a aprovar este requerimento. Isso porque está ali dito que, uma vez decidido pelo Senado a privatização da EMBRAER, haveria 30 dias de prazo, pelo menos, para o edital. Todavia, 15 dias antes, deve o Tribunal de Contas receber toda a documentação para exame.

Na verdade, o Tribunal de Contas teria 15 dias para o exame da documentação do edital, para verificar se a avaliação ali feita corresponde de fato ao valor patrimonial da EMBRAER.

Assim, Sr. Presidente, avalio que V. Ex<sup>a</sup> possa, como Presidente do Senado – caso seja aprovado o presente requerimento –, dizer que a expectativa desta Casa é de que, em 15 dias, o Tribunal de Contas faça uma avaliação para que nós, Senadores, sem maior protelatório, com todos os elementos em mãos, tomemos a decisão final.

Ressalto, Sr. Presidente, que a Bancada do PT no Senado conta com o apoio de muitos Srs. Senadores dos mais diversos Partidos. Estivemos presentes em todas as sessões do Senado em que esse assunto esteve por ser votado. Portanto, não foi por falta de nossa presença que o assunto foi protelado.

Assim, o que se pede é que a decisão seja a mais responsável possível. Esse é o propósito.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Com os esclarecimentos já prestados pela Presidência, inclusive em face de uma decisão do Tribunal de Contas da União que nos foi remetida, a Presidência vai submeter o requerimento à soberania do Plenário.

Solicito aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham a este recinto para podermos deliberar sobre matéria importante constante da Ordem do Dia.

Anuncio que, em seguida, teremos sessão extraordinária para apreciação de indicação de autoridades.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que faça acionar as campainhas para que os Parlamentares que estão no café ou nos corredores possam acorrer ao plenário. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) (Fazendo soar a campainha.) – A Presidência já atendeu a V. Ex<sup>a</sup> e solicita aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham a este recinto. Temos hoje cerca de 60 Srs. Senadores na lista de presença.

Passa-se à votação dos Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PMDB?

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB-CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Ronan Tito, falando em seu próprio nome, mas adotando também o posicionamento da

Bancada, já se manifestou contrariamente ao requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy. Eu até que me dispensaria neste instante de aditar outras considerações ao abalizado discurso que proferiu o ilustre representante de Minas Gerais nesta Casa. E, se não fossem bastantes as palavras do Senador Ronan Tito e dos outros Senadores que interviveram no debate, os esclarecimentos que V. Ex<sup>a</sup> ofereceu à Casa, com base em manifestação do próprio Tribunal de Contas, tudo isso seria suficiente para que, neste instante, como Líder da Bancada do PMDB, me manifestasse contrariamente ao requerimento proposto pelo Líder do PT.

O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PFL?

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL-PE) – Sr. Presidente, a minha manifestação é na mesma direção daquela feita pelo ilustre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides. Daí por que peço à Bancada que também, a exemplo do que fará o PMDB, votemos "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PTF?

**O SR. JOSÉ EDUARDO VIEIRA** (PTB-PR) – O PTB vota "não", Sr. Presidente. Esse assunto já está superesclarecido e vem sendo debatido há anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PRN? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PPR?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PPR-PR) – Sr. Presidente, o PPR vota contrariamente porque julgamos que esse expediente foi mandado para o Tribunal de Contas e já está inclusive no momento de o Tribunal opinar sobre a matéria. Então, não vejo por que remeter para o Tribunal de Contas antes disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PP?

**O SR. MEIRA FILHO** (PP-DF) – Sr. Presidente, o PP vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Passa-se à votação simbólica.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra para declarar meu voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA) – Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de declarar o meu voto pessoal favorável ao requerimento, de acordo com a linha de pensamento já exposta aqui pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

Se tivéssemos votado esse requerimento quando ele foi apresentado, há mais de 90 dias, não estariamos aqui discutindo se isso tem algum sentido protelatório ou não. Se houve algum sentido protelatório, somos os responsáveis porque não votamos naquela época e poderíamos ter atendido a essas necessidades.

Agora, temos uma avaliação. E eu pergunto: em qual moeda foi feita a avaliação? Em dólar? Em real? Em cruzeiro real? Em URV? Em qual moeda foi feita essa avaliação?

**O SR. EDUARDO SUPILY** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (PT-SP) – Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas desejo consignar que voto favoravelmente ao requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o requerimento, fica registrado o voto favorável de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência consigna os votos favoráveis ao requerimento dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, José Paulo Bisol, Júnia Marise e João Calmon.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) – Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, declaro que, nos termos do voto que antecipei, minha manifestação foi favorável ao requerimento. E tive o cuidado de comunicá-la previamente ao Líder da minha Bancada.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas gostaria de registrar que sinto-me muito honrado com a Bahia de Jutahy Magalhães e Josaphat Marinho, votando juntos favoravelmente nesta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para apreciarmos matéria atinente à indicação de autoridades, solicitando aos que não estão no plenário que venham a este recinto a fim de mantermos o quorum regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG) – Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, trata-se de projeto de resolução do Senado que aprova o Edital nº PND-A-05/94 – EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

Somos favoráveis ao edital na forma do projeto de resolução em anexo.

É o parecer, Sr. Presidente.

*Projeto de Resolução a que se refere o parecer oral, em plenário, do Senador Ronan Tito, relator em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos:*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1994**  
(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

**Aprova o Edital nº PND-A-05/94 – EMBRAER**

– Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É aprovado o inteiro teor do Edital nº PND-A-05/94 – EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 5774 a 5783, do dia 4 de abril de 1994, encaminhado ao Senado Federal pela Mensagem nº 158, de 1994 (nº 280/94, na origem), do Presidente da República, e apreciado nos termos da Resolução nº 53, de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador Ronan Tito, Relator em Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O parecer é favorável, concluindo, assim, pela apresentação do Projeto de Resolução nº 86, de 1994, que aprova o Edital PND-A-05/94 – EMBRAER – Alienação de Ações Ordinárias Nominativas do Capital Social da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., de propriedade da União Federal.

Completada a instrução da matéria, a proposição sai da Ordem do Dia, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, a fim de receber emendas perante à Mesa, durante cinco sessões ordinárias.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – (PT-SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para um esclarecimento, Sr. Presidente. A votação relativa ao edital de privatização fica para outra sessão? É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O projeto foi retirado e durante cinco dias vai ficar sobre a mesa para recebimento de emendas, de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, já não existe controvérsia quanto à conveniência de se adotar uma política voltada para o incremento das exportações. Países que tiveram a inteligência de estimular as suas exportações, como os "tigres asiáticos", conhecem níveis de crescimento que nunca antes haviam registrado. Basta lembrar o exemplo da China Comunista, que logo compreendeu a importância do incremento do comércio exterior no rápido desenvolvimento da economia, registrando a média excepcional de 10% ao ano.

Alguns dos nossos vizinhos do Cone Sul, de modo especial Chile e Argentina, aplicando inteligentes programas de abertura de suas economias, tendo como suporte o mercado externo, estão conhecendo fase de grande florescimento econômico.

O melhor resultado obtido pelo Brasil em suas transações com o exterior foi de 34 bilhões de dólares, registrado em 1989. Além de manter bons resultados com produtos tradicionais, como minério de ferro, aço, soja e celulose, o Brasil melhorou seu desempenho nas exportações de automóveis, autopeças e alimentos industrializados.

Nossa participação no comércio mundial é inexpressiva, para não dizer ridícula. De cada 100 dólares que circulam no comércio internacional, 1.1 dólar veio para o Brasil. Em 1991, o nosso país vendeu apenas 0,9% do total das mercadorias negociadas entre os países do mundo.

Um país que está mergulhado em severa recessão, como o Brasil, tem no incremento das exportações o meio mais seguro de melhorar o desempenho de sua economia. Cada 10 mil dólares extras com a venda de mercadorias significam a criação de um posto de trabalho no País. Graças a preconceitos arraigados, entre setores de nossa elite, não demos ao comércio externo a importância que a ele conferem países do Primeiro Mundo.

Os especialistas indicam que, para isso, teremos que elevar o nível de qualidade dos nossos produtos e imprimir maior agressividade às vendas. O Governo promete fazer a sua parte, reduzindo a carga tributária dos produtos exportados, a forma mais inteligente de incrementar as transações com o mundo externo.

A aprovação pelo Congresso Nacional de uma legislação que abriu caminho para a modernização de nosso arcaico sistema

portuário contribuirá para sensível redução nos custos operacionais de cargas e descargas, barateando tanto os produtos exportados quanto os importados. Todos sabemos da verdadeira batalha que aqui se travou para assegurar esse passo indispensável no caminho da modernização de nossa economia, vencendo poderosos interesses corporativos, que resistiam a perder antigos privilégios.

Vencido esse obstáculo, resta que governo central e governos estaduais cheguem a um acordo para reduzir o impacto da carga tributária sobre os produtos brasileiros exportados. Os países que aprenderam a conviver bem com o comércio internacional sabem que não se deve exportar imposto. Até agora, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os governos estaduais recusam-se a abrir mão do ICMS cobrado sobre os artigos vendidos ao exterior.

Os países que tratam com seriedade o comércio exterior taxam os produtos de exportação com o mesmo tributo que cobra de quem os consomem em seu território. Nos países europeus, os próprios turistas compram produtos no comércio local e recebem de volta o que pagaram de impostos. O Brasil terá que adotar a mesma atitude se tiver efetivo interesse em fazer com que o nosso quinhão no comércio mundial corresponda às potencialidades do País.

Outras nações, que compreenderam a importância do comércio internacional, adotaram políticas consistentes e duradouras para alcançar a posição invejável de que desfrutam hoje em dia. A Coréia do Sul, que exportava menos da metade que o Brasil, até recentemente, consegue vendas superiores a 70 bilhões de dólares ao ano. A China comunista despojou-se de velhos tabus e preconceitos, conseguindo um incremento anual de 12% em suas transações com o exterior. O importante a acentuar, nesse momento, é que o Governo brasileiro compreendeu a importância que tem o comércio exterior.

O Ministério das Relações Exteriores foi incumbido de elaborar um programa de promoção comercial, dispondo-se a ajudar na localização de novos nichos de mercado. O Itamaraty criou um comitê empresarial permanente e vai despachar missões comerciais para o exterior ainda este ano. O Governo promete revitalizar o sistema financeiro de apoio estatal, o Programa de Financiamento às Exportações, o PROEX.

Ademais, o Governo pretende atribuir às câmaras setoriais metas trimestrais de exportação, procurando utilizar estímulos diretos a produtos e exportadores. Há um longo caminho a percorrer, incluindo o estabelecimento de políticas consistentes e duradouras para o comércio internacional do Brasil. Basta lembrar que o Brasil é considerado o maior produtor mundial de frutas – uma produção de 30 milhões de toneladas –, registrando-se um desperdício de 35% desse total. No entanto, não exportamos mais de 100 milhões de dólares, anualmente, quando o pequeno Chile consegue uma receita anual de 1,5 bilhão de dólares com exportação de fruta "in natura".

Em suma, precisamos de competência para aumentarmos nossa participação no comércio internacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de forma a, pelos menos, dobrarmos esse percentual, que é atualmente de insignificante 1%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, um dos episódios mais degradantes da história universal é, fora de dúvida, o surgimento do nazismo, coincidente à ascensão de Hitler ao poder na Alemanha. Episódio tão grave e vergastante para a espécie humana, não há como varrê-lo da História, a que avulta, ali permanecendo, sobretudo, como uma grande lição.

O mais chocante é que as cenas de extermínio de mais de seis milhões de judeus ocorreram ontem, estão guardadas bem próximas, em fotos, jornais e documentários, mas, sobretudo e dolorosamente, na retina de alguns poucos sobreviventes que tiveram a desventura de testemunhar tamanha atrocidade.

Esse quadro brutal de violação da dignidade humana e da negação dos valores éticos e espirituais da espécie persiste aos olhos de hoje num clima de reprovação e estupor. Causa profunda perplexidade que regime tão autoritário e violador dos direitos humanos mais elementares, responsável mesmo pela eclosão da Segunda Grande Guerra Mundial, encontre ainda nos tempos modernos êmulos e defensores.

Por que isso, senhor Presidente, senhores Senadores? Por que o ufanismo – para não dizer fanatismo – em ostentar uma suástica e uma bandeira tão estigmatizantes e tão imperiosos aos destinos do homem?

Certamente não pretendo aqui me posicionar meramente como réprobo, embora inconformado com a eclosão de tão grave e ameaçadora tendência. Pretendo sim consultar as causas do fenômeno, que não me parece ocorrer por sedução a uma ideologia totalitária absolutamente perempta, mas sobretudo graças à profunda contradição social que marca a presente quadra de nossa História.

As hordas que gritam slogans e frases nazistas e sacodem bandeiras e suásticas rotulando-se de neonazistas não me parecem ser senão contingente de jovens mal informados e politicamente despreparados, que pretendem a todo custo chamar a atenção para a marginalidade que lhes foi imposta ou a que se autoconsentiram.

É necessário, portanto, antes de proceder-se a qualquer juízo condenatório, intentar uma compreensão crítica desse agudo problema. Isso não poderá ser feito sem uma prospecção da anatomia social e dos valores sociais vigentes.

Com efeito, há de se perguntar: o que ocorreu após a Segunda Guerra com os Estados, os governos e os regimes políticos? A resposta não é difícil de ser encontrada até mesmo porque o Estado dito moderno se contorce até hoje em busca de uma feição mais definitiva.

Poder-se-ia mesmo dizer que vivemos hoje a era dos neos: neoliberalismo, neo-intervencionismo, neo-semitismo e também, para desgraça nossa, neonazismo.

Há que se perquirir, portanto, repito, sobre os fenômenos que marcam a história do Estado e que lhe emprestam a fisionomia dos dias de hoje. Estado refém das grandes crises sociais, demissionário de deveres magnos, impotente para responder aos reclamos sucessivos e de considerável relevo quotidianamente acumulados pelas pressões sociais.

É necessário, portanto, antes de repelir-se o fenômeno, descer até suas origens para intentar-se, efetivamente, aquilo me parece estar em sua geratriz.

Há necessidade de integração clara e progressiva de pessoas, grupos e instituições sociais. Só assim, só através da ação social do Estado em amplo programa de políticas institucionais e econômicas, poderemos trocar o rancor pela solidariedade social.

Impõe-se, portanto, desenvolver amplo programa de empregos e reduzir os sistemas repressivos de regulação da vida social. Há que se oferecer exemplos de probidade, lisura e ética na administração; manter-se programas educacionais de interesse dos jovens, propiciando-lhes acesso à cultura, ao lazer, ao trabalho e aos chamados bens da neocivilização.

Nesse contexto, o Estado tem de entregar a mão à palmatória; há que render-se aos fatos e perceber que sua atuação não pode mais ser regida por métodos e princípios ultrapassados. Deve sim, e tem esse dever inescusável, assimilar nova filosofia de ação apresentando-se não como um fim em si mesmo, mas como instru-

mento de realização do homem e de valores eternos e inalienáveis.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL-RO) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não posso deixar de registrar, ainda em tempo oportuno, o recebimento da Carta Circular assinada pelo Presidente da Academia Brasileira de Ciências, Sr. Eduardo Moacyr Krieger, dirigida, quero crer, a todos os parlamentares, e datada de 11 do corrente.

Trata-se de um documento sóbrio, vazado em linguagem extremamente respeitosa, cuja leitura, no entanto, gerou-me um desconfortável sentimento de pejo.

É que, apesar do tom de suma cortesia que perpassa as 32 linhas desse documento, ele não logra atenuar a sutil reprimenda aplicada ao Congresso Nacional, implícita em seu apelo final, mais do que respeitosa, convém assinalar, mas, também, mais do que justificável, verdade seja dita.

Cito as palavras de arremate do documento em apreço:

Receba antecipadamente nosso voto de confiança, na certeza de que Vossa Excelência comparecerá à sessão de votação do Orçamento, convocada para o dia 18 do corrente mês assegurando a solução do grave problema acima exposto.

Ressalte-se Sr. Presidente, que não obstante a gravidade do problema descrito no núcleo desse texto da Academia Brasileira de Ciência, seus termos introdutórios primam, igualmente, pelo tom de irretocável elegância. Por isso é que o cito, textualmente, para que Vossa Excelências também o avaliem:

É com pesar e profunda deceção que a Academia Brasileira de Ciências dirige a Vossa Excelência o presente pleito, num momento em que nossas palavras deveriam ser, apenas, de agradecimento pelas conquistas obtidas no setor de ciência e tecnologia ao término da presente legislatura. Entre as medidas aprovadas, nos últimos dois anos, que certamente contaram com o apoio de Vossa Excelência, encontram-se a alocação de recursos oriundos da privatização e a aprovação da carreira técnico-científica, que ficarão como testemunho positivo da ação do Executivo e do Congresso Nacional.

Feitas essas ressalvas aos cuidados mantidos pelo Presidente da Academia Brasileira de Ciências, em não ferir os brios e as susceptibilidades do Congresso Nacional ou de seus integrantes, cabe, agora, ir ao âmago da questão, vale dizer, ao grave problema que tamanha preocupação suscitou no seio da Academia Brasileira de Ciências.

Neste ponto, melhor é que eu ceda, mais uma vez, a palavra ao presidente da entidade, para que melhor se perceba sua visão do problema:

Preocupa-nos, no entanto, a gravíssima situação a que estão submetidos cerca de sessenta e sete mil jovens brasileiros, dos quais mais de cinco mil no exterior, bolsistas do governo brasileiro, vocações cultivadas a partir de pesados investimentos do Estado e da Sociedade e esperança de nosso progresso como Nação. A esses jovens, acenamos, agora, com a suspensão do pagamento de suas bolsas, com a interrupção de seus programas de pesquisas e, mais grave, com a descrença na seriedade das instituições democráticas. Some-se a isso o desrespeito para as instituições científicas nacionais, junto às suas congêneres internacionais, que poderá advir do não

cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil, com reflexos irremediáveis sobre nossos esforços de cooperação.

O quadro que se delineia a nossa frente é sombrio. O fato de não ter sido votado o Orçamento da União de 1994 inviabilizou a busca de uma solução rápida, no âmbito do Executivo, para a superação do impasse. Ao Congresso cabe encontrar, agora, a solução legal para o problema sob pena que a ele seja imputada a responsabilidade de retribuir com indiferença à demonstração de maturidade democrática com que todos os segmentos da sociedade exerceram seu direito de voto.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, diante de ponderações como estas, erro ainda maior cometaria o Congresso Nacional, se ao invés de reconhecer sua culpa e de procurar repará-la in tempo oportuno, tentasse minimizá-la, e pior ainda, tentasse empurrá-la para os ombros solitários do Executivo.

No máximo, o que poderia intentar, mas isso em nada atenuaria nossas responsabilidades, seria repartir nossa culpa com aquele outro Poder.

Melhor, todavia, e mais digno – temos disso um exemplo recente em nossa vida pública – será abrirmos os nossos olhos aos graves danos que causamos ao País com o pecado de nossa omisão. Pecado esse magistralmente descrito pelo Pe. Antonio Vieira nesta passagem lapidar:

Pelo que fizeram, se hão de condenar muitos.

Pelo que não fizeram, todos.

A omissão é o pecado que se faz não fazendo.

Na verdade, deixamos de cumprir a tarefa essencial e mais democrática de um congresso: votar o orçamento fiscal – instrumento básico da participação popular na gestão dos recursos públicos.

Vem a propósito relembrar a afirmativa lapidar de Alfred Buehler, professor de Finanças Públicas da Pensilvânia:

A história do orçamento é a história de séculos de lutas pelo controle popular do tesouro público.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que muitas vezes me pergunto se não foi um grave erro dos Constituintes de 88, terem consentido na supressão do instituto do "decreto de prazo".

Hoje, cada vez menos, eu o percebo como um entulho autoritário, ou muito menos, como a espada arbitrária de Dâmocles, pairando ameaçadoramente sobre as cabeças dos representantes do povo.

Hoje, corrigidos em seus excessos, esse instituto mais me pareceria o dedo do povo apontando-nos a hora certa, os limites razoáveis para o indeclinável cumprimento de nossos deveres parlamentares.

É o que penso.

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO N° 670, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento n° 670, de 1994, do Senador Hydekel Freitas, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Turismo Estados Unidos-Brasil", de autoria do Embaixador Melvyn

Levitsky, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*.

- 2 -

**REDAÇÃO FINAL**  
**EMENDA DO SENADO AO PROJETO**  
**DE LEI DA CÂMARA N° 207, DE 1993**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer n° 185, de 1994) da Emenda do

Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 207, de 1993 (n° 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h7min.)

## Ata da 134<sup>a</sup> Sessão, em 27 de outubro de 1992

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

**ÀS 18 HORAS E 8 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Airton Oliveira – Alfredo Campos – ALuizio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Salданha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. RONAN TITO** – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB-MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho o intuito de polemizar com a Mesa, só que o projeto que acabamos de apreciar na sessão anterior está aqui há três meses, noventa dias. Houve prazo mais do que sobrejo para apresentação de emendas. Aliás, **data venia** e com o maior respeito, não cabem emendas, porque trata-se de um decreto legislativo – como diria Tancredo Neves “esdrúxulo”, ele falava assim – esdrúxulo, porque na medida em que temos uma lei que determina um procedimento, um decreto legislativo não pode modificar essa lei. É só isso, Sr. Presidente.

Não entendi, sinceramente, a concessão de mais cinco dias para a apresentação de emendas. O que se quer votar aqui é se se privatiza ou não. Aliás – outra vez com o maior respeito –, é impróprio porque, na verdade, já temos uma lei que determina como, de que maneira e o que

deveserfeito.

Eu quero relembrar aos companheiros aqui do plenário, nesse momento de euforia da reeleição da maioria, das poucas perdas, mas sentidas, que quando se privatizou a USIMINAS foi clamado aos quatro ventos que o Tesouro Nacional teria um prejuízo enorme. A USIMINAS fechou o seu balanço com US\$274 milhões de lucro líquido – recorde dos recordes! E desses US\$274 milhões, 53% foram para o Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, o que o Tesouro precisa, o que o País precisa é arrecadar tributos para atender as suas obrigações.

Contei, ainda há poucos dias, o episódio a que assisti na Alemanha, agora unificada, em que o Governo alemão fez publicar o seguinte: a Alemanha não quer ser dona de nenhuma empresa; no entanto, não abre mão de ser sócia de todas na medida em que tributa 42% do PIB e não quer saber se a empresa deu lucro.

Visitei, principalmente, a Alemanha Oriental, pois já tinha ido à Alemanha Ocidental algumas vezes. O país comunista que alcançou o maior PIB, segundo a história do universo, foi a Alemanha Oriental. Fui lá verificar o que o país comunista mais eficiente tinha feito e vi.

Gostaria de relatar alguns episódios: na capital da antiga Alemanha Oriental, Berlim, estão implantando redes de esgoto, de água tratada, de energia elétrica, de telefones e escolas de primeiro grau, porque o que existia lá não servia. Ouvi de uma autoridade alemã que o melhor seria que as fábricas da Alemanha Oriental fossem dinamitadas, mas isso causaria espécie, seria uma propaganda negativa e poderia parecer provocação dos vencedores. A Alemanha está privatizando.

Sabem qual é o slogan da Alemanha? “Você tem um marco? Nós temos uma empresa para lhe vender.” O Governo não quer ser dono de nenhuma empresa, mas não abre mão de ser sócio de todas. Tributa 42% do PIB.

No ano passado, o Governo investiu 97 bilhões de dólares na Alemanha Oriental para recuperá-la; dinheiro retirado da Alemanha Ocidental, dos conservadores para os progressistas. Que coisa extraordinária! Este ano, o PIB da Alemanha, depois de unificada, deve crescer 3%.

Sr. Presidente, precisamos trocar a nossa terminologia, pois está um pouco surrada, um pouco superada. Para mim, progressista é aquele que quer melhor qualidade de vida para o povo, quer o melhor relacionamento entre os cidadãos, quer melhor assistência para o cidadão.

Conversando com um comunista recalcitrante, quis saber a opinião dele sobre a mudança. Ele disse-me que a situação havia piorado, mas uma coisa havia melhorado e isso compensava tudo. Segundo ele, os "professores" estavam de férias.

Sabem quem são os professores? Em cada quarteirão havia um indivíduo chamado "professor", que vigiava todo o quarteirão. Vigia, porque agora é democracia, Sr. Presidente. Até mesmo os antigos comunistas e aqueles que preconizam o comunismo estão-se sentindo aliviados dos "professores". Em alguns quarteirões havia até três "professores". Esse mesmo senhor contou um episódio do conflito dos "professores". São delatores, são vigias dos cidadãos.

Não sei se isso se chama progresso ou conservadorismo, pregamos a democracia em que o cidadão seja livre. Mais do que isso, prego também um Estado forte, que tenha condição de cumprir um mínimo da sua obrigação para com os cidadãos, tal como: escola de primeiro grau, água tratada, esgotamento sanitário, energia elétrica, estradas. Isso cria oportunidade de pleno emprego.

Keynes, o grande economista inglês, disse que "de nada adianta preconizar qualquer tipo de economia, se não preconizarmos antes o pleno emprego" – pleno emprego, com liberdade, mas principalmente um Estado forte, assistindo os cidadãos desvalidos.

Que nome tem isso? Progresso? Conservadorismo? Não sei. Só quero dizer o seguinte: as experiências de privatização que o Brasil teve até agora superaram todas as expectativas, porque agora estamos assistindo ao refluxo, ou seja, o dinheiro sai da empresa privatizada e vai para o Tesouro. Quando soubemos disso? O fluxo era o contrário: do Tesouro Nacional para as empresas ineficientes!

Quero uma EMBRAER eficiente, Sr. Presidente! Eficiente, capaz, tocando para frente essa tecnologia extraordinária que foi apropriada, avançando cada vez mais, recolhendo impostos, gerando mais emprego, muito mais empregos e contribuindo com o Tesouro Nacional em vez de sangrá-lo – esse Tesouro combalido, que na verdade não tem dinheiro para ser adimplente com as suas primeiras obrigações.

A nossa experiência de privatização até agora foi mesquinha, foi apenas uma amostra grátis. A Alemanha começou seu projeto de privatização há pouco tempo e já privatizou mais de 92% das suas empresas. Mas deixemos de lado os alemães. Preferimos copiar algumas pessoas que estão na contramão da história, que se obstinam em ficar na contramão da história. Queria voltar a prevenir: a história já não se escreve através dos séculos; ela hoje se escreve através dos segundos. Ai daqueles que se postarem na contramão da história! O Brasil não pode ficar na contramão da história. Ele está preparado para ter um grande crescimento, um crescimento sustentado, para perseguir uma política de pleno emprego. O Brasil – o que é melhor, apesar de todos os pesares – está caminhando na democracia representativa; mas, para que nós tenhamos uma verdadeira democracia, precisamos ter um governo forte. Um governo forte não pode ser um governo empresário, porque o governo empresário é governo concorrente, e cada vez que ele concorre, ele é fraco para tomar as decisões, porque ele pode tomar decisões que, muitas vezes, não estão de acordo com a conveniência do País.

Nós temos de parar de proteger determinados cidadãos para proteger toda a cidadania, para criar condições de todo o povo brasileiro ingressar na cidadania, e não apenas os extraordinários, aqueles que foram abençoados pelo Olimpo e podem trabalhar numa estatal. Esses, verdadeiramente, têm cargo vitalício, ganham

um montão de dinheiro e contam, aqui, com Parlamentares para defendê-los, bem como suas corporações. Nós queremos gente que defenda todo o povo brasileiro, que defenda o País, País independente, forte, democrático, livre das teias dessas idéias que foram suplantadas há muito tempo. O muro de Berlim, ao cair em cima dessas idéias caiu, também, em cima da esquerda retrógrada, que estava no divã do analista e nem viu desabar o muro.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência deseja esclarecer ao nobre Senador Ronan Tito, em atenção às palavras de S. Ex<sup>a</sup>, que, lamentavelmente, o projeto ficou sobreposto durante cinco sessões de acordo com o harto, 235, inciso II, do Regimento Interno, o qual diz o seguinte:

Art. 235. A apresentação de proposição será feita:

I – .....

II – perante a Mesa, no prazo de cinco sessões ordinárias, quando se tratar de emenda:

.....

f) a projetos de autoria de comissão.

Se a matéria estivesse tramitando em regime de urgência, como ocorre, em geral, com os pedidos de autorização de empréstimos, seria dispensada essa formalidade. Entretanto, diante da discrepância em plenário, não foi aprovada a urgência. O Regimento Interno tem de ser cumprido.

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, questiono esse projeto. Ele não é legítimo. É injurídico e inconstitucional. Trata-se de um decreto legislativo que se contrapõe a uma lei do Congresso Nacional. Se ele é injurídico e inconstitucional, como, iremos, posteriormente, dar-lhe um tratamento constitucional e jurídico? Essa é a minha dúvida.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Qual projeto é inconstitucional?

**O SR. RONAN TITO** – O projeto que, neste momento, cria obstáculos à privatização, a qual tem legislação própria, tem um rito próprio previsto por uma lei aprovada pelo Congresso Nacional.

De repente, um decreto legislativo, do Senado Federal...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Um projeto de resolução.

Comungo do ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>. Entretanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, ouvida, opinou no sentido de que o projeto deveria prosperar.

**O SR. RONAN TITO** – A Comissão de Justiça opinou sobre esse projeto?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Não. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou sobre o projeto que fez com que a aprovação ou não do edital de privatização da EMBRAER dependesse do Congresso Nacional. Depois, então, V. Ex<sup>a</sup> fez um entendimento em plenário – eu não estava presente –, e essa aprovação ficou dependendo não do Congresso Nacional, mas sim do Senado Federal.

Não foi isso?

**O SR. RONAN TITO** – Sr. Presidente, foi uma concessão que se fez aqui para não submeter o Senado ao ridículo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Perfeito, mas ocorre que a Resolução está em vigor e, estando em vigor, tem que ser cumprida.

**O SR. RONAN TITO** – Ela não está em vigor porque nem sequer foi votada, Sr. Presidente. Ela está em apreciação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Não, o Projeto de Resolução que mandou que o edital de privatização da EM-

BRAER fosse submetido ao Senado está em vigor. Hoje, aprovamos o Projeto de Resolução apresentado por V. Ex<sup>a</sup>, que aprova o edital. Então, pelo Regimento, qualquer projeto de comissão, a não ser que haja urgência, tem que ficar durante cinco dias à espera de emendas.

Há muita coisa neste Regimento que tem que ser mudada, e V. Ex<sup>a</sup> sabe disso.

**O SR. RONAN TITO** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agora fiquei na dúvida. V. Ex<sup>a</sup> declarou que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi consultada sobre o artigo 4º do projeto de resolução, votado aqui quando da solicitação de empréstimo para a EMBRAER.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Comissão foi consultada sobre a validade ou não do projeto de resolução.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Eu fui o relator na Comissão de Justiça e no meu voto, mesmo pensando de forma diferente quanto ao mérito, considerei que aquele harto, 4º não poderia ter sido votado pelo Senado Federal e que, mediante projeto de resolução, não poderíamos determinar uma ação da Câmara dos Deputados, como do próprio Executivo. O projeto de resolução deve abranger apenas as decisões do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Exatamente.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Então, mesmo expondo, no meu parecer, que era contrário à forma como estavam querendo privatizar a EMBRAER, dentro da linha de conduta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui obrigado a dar aquele parecer contrário à permanência do art. 4º.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Perfeito.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Como V. Ex<sup>a</sup> disse que a Comissão determinou o andamento, salvo outra resolução...

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Comissão deu um pronunciamento, mas aqui em plenário houve um entendimento pelo qual o Senador Ronan Tito apresentou uma emenda, mediante a qual essa aprovação passou a ser do Senado, e não do Congresso.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Então, foi apresentada uma emenda pelo Senador Ronan Tito?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sim, pelo Senador Ronan Tito, em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lido pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 738, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Ofício n° S/67, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de sete milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos, cujos recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994 – Jonas Pinheiro – Eduardo Suplicy – Magno Bacelar – Mário Covas – José Fogaça – Carlos de Carli

#### REQUERIMENTO N° 739, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Ofício S n° 68, de 1994, através do qual o Banco Central do Brasil solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de dezesseis milhões e setecentos e onze mil reais, cujos recursos serão destinados à ampliação do sistema de transporte e à estruturação da malha viária da Região Metropolitana de Vitória – Projeto Transcol II.

Sala das Sessões 19 de outubro de 1994. – Jonas Pinheiro – Eduardo Suplicy – Magno Bacelar – Mário Covas – José Fogaça – Carlos de Carli.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n° 670, de 1994, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado Turismo Estados Unidos-Brasil, de autoria do Embaixador Melvyn Levitsky, publicado no Jornal O Estado de S. Paulo.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

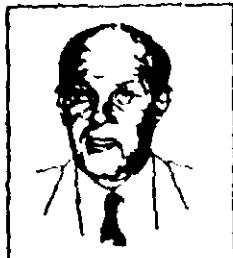
É o seguinte o artigo cuja transcrição é solicitada:

MELVYN LEVITSKY

# Turismo Estados Unidos-Brasil

**H**á um provérbio brasileiro que diz: "Tudo o que é bom dura pouco". Os vistos grátis e de longa duração para os EUA poem em dúvida esse ditado. Eles têm se mantido por muito tempo. Mas existe em inglês uma versão desse provérbio: "Todas as coisas boas devem ter fim um dia." Esta pode ser uma descrença melhor para as mudanças na política de vistos norte americana em relação ao Brasil, a ser implementada neste mês — espero, porém, que esse "fim" seja apenas temporário.

Em 18 deste mês, o governo dos EUA estabelecerá uma nova tabela de taxas de vistos para não imigrantes e períodos de validade iguais aos que são dados aos americanos pelos consulados brasileiros. A mudança, infelizmente, implicará maiores custos e períodos mais curtos de validade para muitos viajantes brasileiros. Fizemos isso com relutância, mas não podemos ignorar por mais tempo a lei americana que exige que se observe a reciprocidade nessa área com outros países.



**Queremos emitir vistos grátis, mas é preciso que haja reciprocidade**

Lamentamos muito esta situação. Em vez disso, devíamos liberalizar ainda mais o nosso procedimento de vistos, a fim de aumentar o fluxo de turismo e de negócios entre nossos países. Isto aumentaria o conhecimento pessoal e a atividade econômica bilaterais. Durante anos agimos assim, emitindo vistos sem nenhum custo. Os consulados americanos no Brasil têm emitido uma grande variedade de vistos com longos períodos de validade —

para trânsito, turistas, estudantes, empresários, jornalistas e missionários — sem custo algum. Assim fazíamos, mesmo quando os consulados brasileiros cobravam altas taxas a cidadãos americanos, para emissão de vistos com períodos menores de validade nas mesmas categorias.

Até recentemente, os brasileiros não pagavam nada para obter a maioria dos vistos para visita aos EUA. Simplesmente iam aos consulados americanos com o passaporte e respondiam a um questionário. Se preenchessem os requisitos, freqüentemente recebiam vistos válidos por

quatro anos, com múltiplas entradas. Frequentemente, também, o visto era concedido no mesmo dia. Era exatamente assim que queríamos. Mas, ao mesmo tempo, muitos viajantes americanos esperavam longos períodos e pagavam taxas substanciais por um curimbo e uma assinaatura, válidos apenas por 90 dias.

Nos termos da lei americana, essa situação não poderia continuar. Os mais afetados com as mudanças da próxima semana serão os profissionais que fazem negócios nos EUA. Os empresários brasileiros terão de pagar US\$ 60 por um visto válido por 90 dias. Os turistas continuaram a receber vistos grátis, mas com validade de apenas 90 dias.

Haverá também uma tabela de taxas de emissão de vistos igual à criada pelo Brasil para uma variedade de categorias que, anteriormente, eram gratis — incluindo vistos para pessoas que trabalham nos EUA, estudantes, jornalistas e representantes da mídia, religiosos, artistas, atletas e outros.

A cobrança dessas taxas não será surpresa para nossos colegas do governo, do empresariado e da indústria de turismo. Por muito tempo lhes manifestamos nossa preocupação. Sabemos que eles se preocupam com o assunto tanto quanto nos.

Deixem-me ser bem claro: o go-

verno dos EUA quer emitir vistos para brasileiros qualificados sem nenhum custo, com longos períodos de validade e múltiplas entradas em nosso país. Mas não podemos fazê-lo, a não ser que o governo brasileiro dê o mesmo tratamento aos cidadãos americanos. Esperamos que o governo brasileiro — incluindo o Congresso, se necessário — examine em breve o problema, para ajudar a promover uma solução duradoura. Nossos governos podem e devem trabalhar juntos para libertar as viagens entre nossos países.

As viagens entre Brasil e EUA constituem uma atividade valiosa e abrangente, benéfica a ambos os países e não devem ser sobreavaliadas por ônus desnecessários. Turistas brasileiros e americanos, executivos, estudantes e profissionais devem ser encorajados a visitar uns aos outros com frequência. No correr dos anos, temos tentado energeticamente livrar o processo de emissão de vistos de despesas e burocracia desnecessárias. Esperamos que o governo brasileiro aja de acordo e tome o princípio de reciprocidade um estímulo positivo para tornar as viagens mais livres e para uma melhor compreensão entre nossos povos.

■ Melvyn Levitsky é embaixador dos Estados Unidos no Brasil

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – **Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 185, de 1994), da Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A redação final é considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

*É a seguinte a redação final aprovada:*

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830, de 1991, na Casa de origem), dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo.**

Emenda nº 1

**(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)**

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual e os subsequentes:

"Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias contados de sua publicação."

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 739, de Urgência, lido no Expediente, para o Ofício S nº 68/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber para que empréstimo foi aprovado o requerimento de urgência, para onde e qual a razão. Pois infelizmente o som do microfone do Sr. 1º Secretário não está audível para nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência vai ler para V. Ex<sup>a</sup> a ementa do projeto que teve seu requerimento de urgência aprovado:

Autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no

valor de 16 milhões e 711 mil reais, cujos recursos serão destinados à ampliação do Sistema de Transportes e Estruturação da Malha Viária da região metropolitana de Vitória – Projeto Transcol II.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se agora, à apreciação do Requerimento de Urgência nº 738, para o Ofício nº S-67.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda Sessão Ordinária subsequente, nos termos do harto. 345, II, do Regimento Interno.

A Presidência vai ler, para esclarecimento do Plenário, a ementa do projeto que teve o seu requerimento de urgência aprovado.

Autorização para que o Governo do Espírito Santo possa contratar operação de crédito no valor de 7 milhões e 810 mil 715 Reais e 44 centavos, cujos recursos serão destinados à aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

– 1 –

#### REQUERIMENTO N° 697, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 697, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

– 2 –

#### REDAÇÃO FINAL EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 180, DE 1993

Discussão, em turno único, redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 183, de 1994) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18h28min.)*

### Ata da 135<sup>a</sup> Sessão, em 19 de outubro de 1994

#### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

#### – EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Airton Oliveira – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Carlos De'Carli –

Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Surugay – Eduardo Suplicy – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário e aos que estão fora do recinto que se dirijam ao mesmo, para que possamos apreciar as indicações de autoridades.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO N° 740, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1994 (PDC 320, de 1993, na Casa de origem), que "aprova o texto do acordo celebrado entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a construção de uma segunda ponte internacional sobre o Rio Paraná, firmado em Foz do Iguaçu, em 26 de setembro de 1992, e da Nota Brasileira nº 32, de 8 de fevereiro de 1993, que constituem modificação do art. III 1.A do referido acordo."

Sala das Sessões 19 de outubro de 1994. – Affonso Camargo, Mauro Benevides – Marco Maciel, Jonas Pinheiro.

#### REQUERIMENTO N° 741, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 336, alínea b, combinado com o artigo 338, inciso II, do Regimento desta Casa, urgência para o Ofício S nº 69, de 1994 (Of. PRESI – nº 94/2986, de 6 de setembro na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, relativa ao pedido de alteração do percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1994, autorizado pela Resolução nº 47/94, do Senado Federal.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Gilberto Miranda, Moisés Abrão, Irapuan Costa Júnior, Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)** – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, Inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 742, DE 1994

Requeiro nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno desta Casa, sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13 e 14 de outubro de 1994, por encontrar-me acompanhando a apuração das eleições no Estado da Paraíba.

Brasília, 19 de outubro de 1994. – Senador **Humberto Lucena**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 743, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal seja considerada como licença autorizada a minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 4, 5, 6, 7, 10, 14 e 17 de outubro de 1994, período em que estive cumprindo compromissos políticos-partidários no meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Senador **Rachid Saldanha Derzi**.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Fica concedida a licença solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 697, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, de sua autoria, que acrescenta parágrafos ao art. 259 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1993, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 183, de 1994) da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898, de 1991, na Casa de origem)**, dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, a qual "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras provi-

dências.

**Emenda nº 1**  
(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Acrescenta-se ao artigo 1º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º.....

Parágrafo único. O falso declarante será enquadrado na lei penal brasileira, em face da qual responderá em juízo pelo delito cometido.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 741, de Urgência, lido no Expediente para o Ofício nº 69/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da segunda Sessão Ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Passa-se à votação do Requerimento nº 740, de Urgência, lido no Expediente para o Projeto de Decreto Legislativo nº 58/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda Sessão Ordinária subsequente.

Trata-se de matéria relacionada com o empréstimo de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h38min, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

REQUERIMENTO N° 673, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 673, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994, que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto, cujo prazo na Comissão de Educação já se acha esgotado.

- 2 -

REQUERIMENTO N° 695, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1993 (nº 1.809/89, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 354 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h35min.)

## Ata da 136ª Sessão, em 19 de outubro de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

### – EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

ÀS 18 HORAS E 38 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Airton Oliveira – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 744, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 86, de 1994 que aprova o Edital nº PND – A-05/94 – EMBRAER

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994. – Affonso Camargo – Meira Filho – Ney Maranhão, Gilberto Miranda.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 673, de 1994, do nobre Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento

Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 90/94, que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro integrado ao Sistema Brasileiro de Desportos, cujo prazo na Comissão de Educação já se acha esgotado.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 90/94 será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 695/94, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 39/93, que altera a redação do parágrafo único do art. 354, da CLT.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 39/93 será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 744/94, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 86/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h40min, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

– 1 –

**MENSAGEM** N° 279, DE 1994

**Escolha de Autoridade**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 205, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 279, de

1994 (nº 650/94, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra Carlos Eduardo Cézar de Andrade, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado, decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Raphael de Azevedo Branco.

– 2 –

**MENSAGEM** N° 280, DE 1994

**Escolha de Autoridade**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 206, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 280, de 1994 (nº 649/94, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Doutor Vicente Leal de Araújo, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília – DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro José Cândido de Carvalho Filho.

– 3 –

**MENSAGEM** N° 258, DE 1994

**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 258, de 1994 (nº 530/94, na origem), de 12 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

– 4 –

**MENSAGEM** N° 263, DE 1994

**Escolha de Chefe de Missão Diplomática**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 263, de 1994 (nº 550/94, na origem), de 15 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ítalo Zappa, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietname.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h38min.)

## Ata da 137<sup>a</sup> Sessão, em 19 de outubro de 1994

4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

**ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Airton Oliveira – Alfredo Campos – Aluízio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Carlos De’Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy –

Eduardo Suplicy – Garibaldi Alves Filho – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Jacques Silva – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lou-

reemberg Nunes Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Reginaldo Duarte - Ronan Tito - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
Não há expediente a ser lido.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Solicito, ainda, aos Srs. Senadores que estão em outros recintos desta Casa, inclusive em seus gabinetes, que venham ao plenário, a fim de apreciarmos indicações de autoridades com pareceres já emitidos pelas Comissões Competentes.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### MENSAGEM N° 279, DE 1994

Escolha de autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos  
do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 205, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 279, de 1994 (nº 650/94, na origem), de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Almirante-de-Esquadra CARLOS EDUARDO CÉZAR DE ANDRADE, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado, decorrente da aposentadoria compulsória do Ministro Raphael de Azevedo Branco.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da indicação do nome do Almirante de Esquadra Carlos Eduardo Cézar de Andrade para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Passa-se ao resultado.

Votaram Sim 37 Srs. Senadores; e Não 03.

Não houve abstenção.

Total: 40 votos.

Não houve quorum.

Há algum Sr. Senador cujo nome não consta no painel?

**O SR. AFFONSO CAMARGO** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. AFFONSO CAMARGO** (PPR-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> tem prazo regimental para convocar os Senadores. Não houve a convocação regi-

mental.

Os Senadores têm de dez a quinze minutos para chegar ao plenário para votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Há algum dos Srs. Senadores que estão presentes no Plenário cujo nome não conste do painel? (Pausa)

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário.

A Presidência verifica que o seu voto não consta do painel. De forma que vai ser repetida a votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

### VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Airton Oliveira - Alfredo Campos - Carlos Patrocínio - César Dias - Cid Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Gilberto Miranda - Humberto Lucena - Jacques Silva - João Calmon - João França - João Rocha - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Fogaça - José Richa - Júlio Campos - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marcos Maciel - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Paulo Bisol - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Saldanha Derzi - Teotonio Vilela - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Votaram Sim 41 Srs. Senadores e Não 2.

Houve uma abstenção.

Total: 44 votos.

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Solicito a presença em plenário, porque ainda há mais três indicações.

Item 2:

#### MENSAGEM N° 280, DE 1994

Escolha de autoridade

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos  
do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 206 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 280, de 1994 (nº 649/94, na origem) de 15 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. VICENTE LEAL DE ARAÚJO, Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, com sede em Brasília - DF, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juízes dos Tribunais Regionais Federais decorrente da aposentadoria do Ministro José Cândido de Carvalho Filho.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

### VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Airton Oliveira - Alfredo Campos - Carlos Patrocínio - César Dias - Cid Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Gilberto Miranda - Humberto Lucena - Jacques Silva - João Calmon - João França - João Rocha - Joaquim Beato - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Fogaça - José Richa - Júlio Campos - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Márcio

Lacerda - Marco Maciel - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Paulo Bisol - Reginaldo Duarte - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Saldanha Derzi - Teotônio Vilela - Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Votaram Sim 39 Srs. Senadores; e Não 05.

Não houve abstenção.

Total: 44 votos.

Aprovada a indicação.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT-SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com respeito ao Projeto de Resolução referente à privatização da EMBRAER, foi aprovado o requerimento de urgência; portanto, na segunda sessão ordinária subsequente poderá estar na Ordem do Dia, na pauta de votação, ou seja, na próxima sexta-feira. Para que todos os Srs. Senadores estejam conscientes do momento da votação, eu gostaria de indagar a V. Ex<sup>a</sup> se realmente a votação dar-se-á na terça-feira ou se fica a critério da Presidência. Como normalmente não se vota matéria na segunda e na sexta-feira, embora já tenham ocorrido votações extraordinárias em tais sessões, eu gostaria que fosse confirmada essa data, para que todos os Senadores que tiverem interesse no assunto tenham oportunidade de estar presente no dia da votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, diz o art. 168 do Regimento Interno:

Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão, das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras, matérias em votação.

Sendo assim, dever-se-á verificar a votação na sessão ordinária da próxima terça-feira.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Passa-se os itens

- 3 -

Discussão em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 258/94 (nº 530/94, na origem), de 12 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Senhor Asdrubal Pinto de Ulysséa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

- 4 -

Discussão, em torno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 263/94 (nº 550/94, na origem), de 15 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Italo Zappa, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnã.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - As matérias constantes dos Itens 3 e 4 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18h54min. e volta a ser pública às 19h.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - A Presidência, antes de encerrar os trabalhos, convoca sessão extraordinária do Senado para amanhã às 11h, para a votação de matéria de relevância.

**O SR. MAGNO BACELAR** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MAGNO BACELAR** - Sr. Presidente, sou o Relator do PL nº 16, da Câmara dos Deputados, que exige quorum qualificado. Gostaria de apelar a V. Ex<sup>a</sup> para que o inclua na sessão de amanhã, tendo em vista que hoje não existe quorum e que há um requerimento do nobre Senador Suplicy para que seja votado com quorum qualificado. Não sendo possível a sua votação hoje, reitero o apelo a V. Ex<sup>a</sup> para que o inclua na Ordem do Dia de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - V. Ex<sup>a</sup> será atendido. Amanhã será incluído em pauta novamente o projeto relacionado à sessão ordinária.

**O SR. MAGNO BACELAR** - Sr. Presidente, tendo em vista que não tem havido quorum nas sessões ordinárias e que a matéria está...

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Então será incluído na sessão extraordinária o projeto relacionado com os cárteros.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 11h, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispor sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 2 -

### REDAÇÃO FINAL EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 62, DE 1990

Discurso, em turno único, da Redação Final das Emendas do Senado (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 172, de 1994) ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humecto Lucerna) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h1min.)

**ATO DO DIRETOR-GERAL N° 127, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 283 do Regulamento Administrativo, e tendo em vista o disposto no Processo n° 013.307/94-0, resolve designar Ricardo Macedo, matrícula n° 1690-CEGRAF para

integrar grupo de trabalho instituído por meio do Ato do Diretor-Geral n° 107, de 1994, em substituição ao servidor Raimundo Paulo G. dos Santos, matrícula n° 3425.

Senado Federal, 19 de outubro de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

MESA	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líder
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	<b>Líder</b> Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	<b>Vice-Líderes</b> Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor	<b>LIDERANÇA DO PDT</b> <b>Líder</b> Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b> <b>Líder</b> Mário Covas	<b>LIDERANÇA DO PRN</b> <b>Líder</b> Ney Maranhão
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	<b>Vice-Líder</b> Jutahy Magalhães	<b>Vice-Líder</b> Áureo Mello
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	<b>LIDERANÇA DO PFL</b> <b>Líder</b> Marco Maciel	<b>LIDERANÇA DO PP</b> <b>Líder</b> Irapuan Costa Júnior
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	<b>Vice-Líderes</b> Odacir Soares	<b>LIDERANÇA DO PPR</b> <b>Líder</b> Epitácio Cafeteira
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	<b>LIDERANÇA DO PSB</b> <b>Líder</b> José Paulo Bisol	<b>Vice-Líderes</b> Affonso Camargo Esperidião Aímim Moisés Abrão
<b>Suplentes de Secretário</b> Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	<b>LIDERANÇA DO PTB</b> <b>Líder</b> Jonas Pinheiro	<b>LIDERANÇA DO PT</b> <b>Líder</b> Eduardo Suplicy
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b> <b>Líder</b> Pedro Simon		

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva  
Vice-Presidente Magno Bacelar

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

**PFL**

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

**PSDB**

Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

**PTB**

Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

**PDT**

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

**PRN**

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

**PDC**

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------------	------------	---------------	------------

**PDS**

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

**PP**

Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
----------------	------------	-------------	------------

**Secretária:** Vera Lúcia Lacerda Nunes \_ Ramais 3972 e 3987

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10 horas

**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

**Anexo das Comissões** \_ Ramal 4315

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Márcio Lacerda  
Vago

MT-3029

Vago  
Vago

**PFL**

Lourival Baptista	SE-3027/28
João Rocha	TO-4071/72
Odacir Soares	RO-3218/19
Marco Maciel	PE-3197/99
Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Francisco Rollemberg	SE-3032/33

Dario Pereira  
Álvaro Pacheco  
Bello Parga  
Hydekel Freitas  
Elcio Alvares  
Guilherme Palmeira

RN-3098/99  
PI-3085/87  
MA-3069/70  
RJ-3082/83  
ES-3131/32  
AL-3245/46

**PSDB**

Almir Gabriel	PA-3145/46
Beni Veras	CE-3242/43
Jutahy Magalhães	BA-3171/72

Dirceu Carneiro  
Eva Blay  
Teotônio V. Filho

SC-3179/80  
SP-3117/18  
AL-4093/94

**PTB**

Marluce Pinto	RR-4062/63
Affonso Camargo	PR-3062/63
Jonas Pinheiro	AP-3206/07

Valmir Campelo  
Luiz Alberto Oliviera

DF-3188/89  
PR-4059/60  
AM-3079/81

**PDT**

Lavoisier Maia	RN-3240/41
----------------	------------

Nelson Wedekin

SC-3151/53

**PRN**

Saldanha Derzi	MS-4215/16
Áureo Mello	AM-3091/92

Ney Maranhão  
Albano Franco

PE-3101/02  
SE-4055/56

**PDC**

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------------	------------

Moisés Abrão

TO-3136/37

**PDS**

Lucídio Portella	PI-3055/57
------------------	------------

Jarbas Passarinho

PA-3022/23

**PSB / PT**

Eduardo Suplicy	SP-3213/15
-----------------	------------

José Paulo Bisol

RS-3224/25

**PP**

Pedro Teixeira	DF-3127/28
----------------	------------

Meira Filho

DF-3221/22

**Secretário:** Luiz Cláudio/Vera Lúcia  
**Telefones:** Secretaria: 3515/16/4354/3341

**Sala de reuniões:** 3652

**Reuniões:** Quartas-feiras, às 14 horas.

**Sala nº 09** \_ Ala Alexandre Costa

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS \_ CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

Ronaldo Tito	MG-3038/39/40
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Ruy Bacelar	BA-3161/62
Ronaldo Aragão	RR-4052/53
César Dias	RO-3064/65/66
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84
Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Gilberto Miranda	AM-3104/05
Onofre Quinan	GO-3148/50

Mauro Benevides  
José Fogaça  
Fláviano Melo  
Cid S. de Carvalho  
PA-3050/4393  
RS-3230/32  
Pedro Simon  
Divaldo Suruagy  
Juvêncio Dias  
João Calmon  
Wilson Martins

CE-3194/95  
RS-3077/78  
AC-3493/94  
CE-3058/59  
PA-3050/4393  
RS-3230/32  
ES-3154/56  
MS-3114/15

**PFL**

Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Raimundo Lira	PB-320/02
Henrique Almeida	AP-3191/92/93
Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	MA-4071/72

Odacir Soares  
Bello Parga  
Álvaro Pacheco  
Elcio Alvares  
Josaphat Marinho

RO-3218/19  
MA-3069/70  
PI-3085/87  
ES-3131/32  
BA-3173/75

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Carneiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
		PTB		Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RR-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	<p><b>Secretário:</b> Paulo Roberto Almeida Campos  <b>Ramais:</b> 3496 e 3497  <b>Reuniões:</b> Quintas-feiras, às 10 horas  <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546</p> <p><b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI</b></p>			
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	<p><b>(23 Titulares e 23 Suplentes)</b>  <b>Presidente:</b> Dario Pereira  <b>Vice-Presidente:</b> Teotônio Vilela Filho</p>			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	<p><b>Titulares</b></p>			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	<p><b>Suplentes</b></p>			
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	<p><b>PMDB</b></p>			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Onofre Quinan Gilberto Miranda Alfredo Campos Marcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 MG-3237/38 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Juvêncio Dias Antônio Mariz Wilson Martins Vago	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3050/53 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46
<p><b>Secretário:</b> Dirceu Vieira M. Filho  <b>Ramais:</b> 311-3515/3516/4354/3341  <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 10 horas  <b>Local:</b> Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344</p> <p><b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE</b></p> <p><b>(19 Titulares e 19 Suplentes)</b>  <b>Presidente:</b> Alfredo Campos  <b>Vice-Presidente:</b> Hydekel Freitas</p>				Dário Pereira Henrique Almeida Elcio Alvaes Bello Panga Hydekel Freitas	RN/3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 MA-3069/72 RJ-3082/83	Raimundo Lira João Rocha Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Vago	PB-3201/02 TO-4071/72 TO-4068/69 AL-3245/46
<p><b>Titulares</b></p>				Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho José Richa	SC-3179/80 AL-4093/94 PR-3163/64	Beni Veras Jutahy Magalhães Vago	CE-3242/43 BA-3171/72
<p><b>Suplentes</b></p>				<p><b>PMDB</b></p>			
Roman Tito Alfredo Campos Nelson Carneiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
<p><b>PTB</b></p>				<p><b>PDT</b></p>			
Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Lourival Baptista Álvaro Pacheco	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86	Francisco Rollemberg Josaphat Marinho Raimundo Lira Marco Maciel	SE-3032/34 BA-3173/74 PB-3200/3201 PE-3197/98	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
<p><b>PSDB</b></p>				<p><b>PRN</b></p>			
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
<p><b>PTB</b></p>				<p><b>PDC</b></p>			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão.	TO-3136/37
<p><b>PDT</b></p>				<p><b>PDS</b></p>			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
<p><b>PRN</b></p>				<p><b>PP</b></p>			
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215	João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
<p><b>Secretário:</b> Celson Parente – Ramais 3515 e 3516  <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 14 horas  <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286</p>							

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO _ CE				PTB			
(27 Titulares e 27 Suplentes) Presidente: Valmir Campelo Vice-Presidente: Juvêncio Dias				Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
				Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
				Louremberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80
				PDT			
Titulares		Suplentes		Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
PMDB				PRN			
João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59	Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46	Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49	PDC			
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30	Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53	PDS			
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61	PP			
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38	Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10	PT/PSB			
PFL				Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
PSDB				Secretaria: Mônica Aguiar Inocente Ramais: 3496/3497 Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99				
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19				
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rolemberg	SE-3032/33				
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68				
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92				
Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43				
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78				
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64				